

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO  
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

**JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LIMA**

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CLUBE BOTAFOGO (RJ) ANTES  
E DEPOIS DA ADESÃO À SAF – LEI Nº 14.193/21**

São Luís

2023

**JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LIMA**

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CLUBE BOTAFOGO (RJ) ANTES  
E DEPOIS DA ADESÃO À SAF – LEI Nº 14.193/21**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências  
Contábeis da Universidade Federal do  
Maranhão para o grau de Bacharel em Ciências  
Contábeis  
Orientadora: Prof.<sup>a</sup>. Dra. Maria Eugênia  
Rodrigues Araújo

São Luís

2023

## FICHA CATALOGRÁFICA

Lima, João Victor Almeida de.

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CLUBE BOTAFOGO RJ ANTES E DEPOIS DA ADESÃO À SAF LEI Nº 14.193/21 / João Victor Almeida de Lima. - 2023.

52 f.

Orientador(a): Maria Eugênia Rodrigues Araújo.

Monografia (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Maranhão, São Luís - MA, 2023.

1. Análise das Demonstrações Contábeis. 2. Botafogo. 3. Combinação de Negócios. 4. Sociedade Anônima do Futebol (SAF). I. Araújo, Maria Eugênia Rodrigues. II. Título.

**JOÃO VICTOR ALMEIDA DE LIMA**

**ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO CLUBE BOTAFOGO (RJ) ANTES  
E DEPOIS DA ADESÃO À SAF – LEI Nº 14.193/21**

Monografia apresentada ao Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Maranhão para o grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovado em: / /

BANCA EXAMINADORA

---

**Prof. Dra. Maria Eugênia Rodrigues Araújo (Orientadora)**  
Universidade Federal do Maranhão

---

---

Dedico este trabalho à minha mãe Danyelle, meu pai Júnior, minha irmã Maria Clara e à minha noiva Lorena, por todo apoio dado ao longo do curso. Com vocês a luz da esperança e do amor jamais se apaga.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço em primeiro lugar a Deus e Nossa Mãe Santíssima por tudo que tem sido feito e conquistado, que o Senhor me permita levar Teu nome por onde eu for. Toda honra e toda glória sejam dadas a Ti, Pai.

Aos meus pais, Júnior e Danyelle, que sempre me apoiaram em todas as decisões que tomei, me incentivando a seguir os caminhos dos estudos e que nunca deixaram faltar educação e respeito em minha vida.

À minha noiva, e futura esposa Lorena, por sempre estar ao meu lado em cada etapa desta minha formação, desde que me deu a notícia da minha aprovação no vestibular até ponto final desta monografia.

À minha orientadora Maria Eugênia, que me acolheu num momento conturbado, e que em pouco tempo de orientação abriu a minha mente para que este trabalho fluísse perfeitamente, meus sinceros agradecimentos.

Aos meus familiares Tio Jorge Carlos, Tio Roberto Fernandes e Sr. Sebastião Ferreira, meu sogro, que estão ligados à área administrativa/contábil e ao longo desses anos sempre me deram apoio com materiais, dicas e aulas para agregar em minha formação, meus sinceros agradecimentos!

A todos os amigos que fiz durante o curso de Ciências Contábeis da UFMA onde a união foi fundamental para o desenvolvimento de cada um.

Agradeço, também, a cada professor que tive durante o curso e a cada profissional que foi mentor pelos estágios onde passei, que sem sombra de dúvidas foram essenciais para aprendizagem das rotinas/práticas contábeis a serem exercidas na profissão.

Por fim, como tema escolhido é da área esportiva, agradeço ao Clube de Regatas do Flamengo, meu clube de coração desde berço, que despertou minha paixão pelo esporte e mais recentemente por sua administração.

*“Educação nunca foi despesa. Sempre foi  
investimento com retorno garantido.”  
- C.S Lewis*

## RESUMO

Surge no Brasil com o advento da Lei Nº 14.193/21 um novo modelo jurídico para clubes de futebol: a Sociedade Anônima do Futebol (SAF) que traz consigo novos mecanismos para tratar das dívidas associativas, estrutura organizacional e tributação dos clubes que optarem pela conversão do modelo associativo (terceiro setor) para o modelo empresarial. A presente monografia apresenta como objeto de estudo adesão do Clube do Botafogo (RJ) à SAF e os resultados apresentados em suas demonstrações contábeis após primeiro ano de atividades sob novo este novo modelo jurídico. A questão que se pretende responder com o presente estudo é: Quais as modificações obtidas nas demonstrações contábeis do Botafogo pós conversão à SAF? O objetivo geral consiste em verificar possíveis alterações nas demonstrações contábeis do Botafogo após adesão à SAF. O trabalho é classificado como um estudo de caso, sob abordagem qualitativa, e segue o procedimento de pesquisa bibliográfica, tendo sua fundamentação retirada de livros de temas correlatos, artigos científicos, monografias, legislações e informações divulgadas na mídia. Traz em sua conclusão resultados da combinação de negócios do Botafogo, que se mostraram positivos para o clube associativo, mas negativos para SAF. Considera-se a contribuição deste trabalho como de relevante impacto na formação do estudante, haja vista a exploração de tópicos contemporâneos a serem apresentados no ensino superior em contabilidade visando manter atualizado o conhecimento para as atendimentos das demandas em contabilidade.

**Palavras-Chaves:** Sociedade Anônima do Futebol (SAF); Botafogo; Combinação de Negócios; Análise das Demonstrações Contábeis.



## **ABSTRACT**

With the enactment of Law N° 14.193/21, a new legal model for soccer clubs emerges in Brazil: The Soccer Anonymous Society (SAS), which brings with it new mechanisms to deal with associative debts, organizational structure and taxation of clubs that choose to convert the associative model (third sector) for the business model. The present monograph presents as object of study Botafogo's Club (RJ) adherence to the SAS and the results presented in its financial statements after the first year of activities under this new legal model. The question that this study intends to answer is: What changes were made to Botafogo's financial statements after the conversion to SAS? The overall objective is to verify possible changes in Botafogo's financial statements after joining the SAS. The work is classified as a case study, under a qualitative approach, and follows the procedure of bibliographical research, having its foundation taken from books on related themes, scientific articles, monographs, legislation and information published in the media. It brings in its conclusion results of the Botafogo business combination, which were positive for the associative club, but negative for SAS. The contribution of this work is considered to have a relevant impact on the student's education, given the exploration of contemporary topics to be presented in higher education in accounting in order to keep knowledge up to date to meet demands in accounting.

**Keywords:** Soccer Anonymous Society (SAS); Botafogo; Business Combination; Analysis of Financial Statements.

## LISTA DE SIGLAS

AC – Ativo Circulante

ANC – Ativo Não Circulante

ART. – Artigo

C – Crédito (Lançamentos Contábeis)

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CE – Composição do Endividamento

CFC – Conselho Federal de Contabilidade

COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis

CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido

D – Débito (Lançamentos Contábeis)

ET – Endividamento Total

FERJ – Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

FR – De Futebol e Regatas (Diz respeito à denominação do Clube Social do Botafogo, cujo nome completo é Botafogo de Futebol e Regatas)

GA – Giro do Ativo

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial

IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

IS – Índice de Solvência

ITG – Interpretação Técnica Geral

LC - Liquidez Corrente

LI – Liquidez Imediata

LTDA – Limitada (Empresa)

Nº - Número

ONGS – Organizações Não Governamentais

PC – Passivo Circulante

PCT – Participação de Capital de Terceiros

PERSE - Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos

PIS – Programa de Integração Social

PL – Patrimônio Líquido

PNC – Passivo Não Circulante

PROFUT - Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro

RCE – Regime Centralizado de Execuções

RJ – Rio de Janeiro

S.A – Sociedade Anônima

SAF – Sociedade Anônima do Futebol

SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia

TEF – Tributação Específica do Futebol

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>1</b>
2.1 TERCEIRO SETOR .....	1
2.2 MARCO LEGAL DA EVOLUÇÃO DA ATIVIDADE ESPORTIVA PARA COMBINAÇÃO DE NEGÓCIO .....	3
2.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS E O CPC 15.....	6
2.3 A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL - SAF - LEI Nº 14.193/2021 .....	8
2.3.1 REGIME TRIBUTÁRIO DAS SAFS .....	10
2.3.2 DÍVIDAS JÁ EXISTENTES NA ASSOCIAÇÃO CIVIL .....	11
2.3.3 DIFERENÇA ENTRE CLUBE-EMPRESA, CLUBE ASSOCIAÇÃO E SAF.....	12
2.4 INDICADORES FINANCEIROS .....	15
2.5 HISTÓRIA DO BOTAFOGO (RJ) .....	18
2.6 INFORMAÇÕES VEÍCULADAS NA MÍDIA – BOTAFOGO FR E SAF .....	19
<b>3. METODOLOGIA.....</b>	<b>21</b>
3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA .....	21
3.2 O CASO.....	22
3.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PESQUISA - BOTAFOGO FR E SAF BOTAFOGO .....	22
<b>4. RESULTADOS DOS INDICADORES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....</b>	<b>27</b>
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO.....</b>	<b>29</b>
<b>6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>31</b>
<b>7. ANEXOS.....</b>	<b>35</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

No Brasil a maior parte dos clubes de futebol foram fundados com base no modelo de Associação Civil Sem Fins Lucrativos, entidades que pertencem ao terceiro setor, mas a legislação permite outra modalidade de estruturação jurídica desde 1993, quando objetivando empregar um modelo mercantil aos clubes associativos fora instituída da Lei Nº 8.762/93 (Lei Zico) e a Lei Nº 9.615/98 (Lei Pelé) que instalaram a figura do Clube-Empresa, mas que traziam consigo, caso houvesse novo enquadramento, taxaões pertinentes às Sociedades Anônimas regulares além da perda de isenções tributárias que se obtêm no modelo associativo.

Diante disto, a opção pelo modelo empresarial nos clubes de futebol não se mostrava como primeira opção quando o assunto é reestruturação, haja vista do ponto de vista financeiro ser um modelo mais oneroso, devida maior tributação. No entanto, em 2021 fora publicada a Lei 14.193 – Lei da SAF que instituiu a Sociedade Anônima do Futebol, um novo modelo jurídico para os clubes de futebol, enquadrando-os como Clube-Empresa, mas sob novo modelo de Organização Societária, além de um regime de tributação específico e com novas diretrizes para tratar de parcelamentos de dívidas existentes na associação.

Este trabalho tem como objeto de estudo o Clube Associativo Botafogo De Futebol E Regatas, que aderiu à SAF em 2022 e apresentou as demonstrações contábeis do referido ano já com resultados devida Cisão do departamento de futebol. Portanto, diante do exposto, surge a seguinte questão de pesquisa: Quais as modificações obtidas nas demonstrações contábeis do Botafogo pós conversão à SAF?

Esta pesquisa tem por objetivo geral: Verificar possíveis alterações nas demonstrações contábeis do Botafogo FR após adesão à SAF e traz como objetivos específicos: identificar no contexto do terceiro setor o tratamento legal das associações de futebol; levantar as normas contábeis que regem as associações de clubes de futebol; analisar se existe diferença entre os balanços do clube associativo e o clube empresa; e analisar em balanços publicados do Clube do Botafogo os efeitos pós opção da SAF através de indicadores financeiros.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 TERCEIRO SETOR**

Terceiro Setor é um termo utilizado para “definir organizações de iniciativa privada, sem fins lucrativos e que prestam serviço de caráter público.” (ROSA, 2016) Significando a

qualidade de tipos de entidade legalmente constituídas para desenvolver atividades sociais. O termo do referido setor origem americana *Third Sector*, tendo o Brasil adotado a mesma classificação, em virtude em definições brasileiras já possuir o Primeiro e Segundo Setor, que são, conforme definições de Ebsen e Laffin (2004)

O primeiro setor é o Estado, cuja finalidade primeira é promover o atendimento às demandas públicas, como saúde, educação e segurança. Tais atividades são mantidas através da arrecadação tributária e, em tese, visam como resultado o bem-estar de toda a sociedade. Como segundo setor temos as entidades privadas, ou de mercado, cuja constituição e finalidades são marcadas pela obtenção de lucro sobre o capital investido. O resultado esperado (lucro) decorre das atividades operacionais, por meio da venda de bens, serviços e produtos múltiplos. (EBSEN; LAFFIN, 2004, p.13)

O Terceiro Setor consiste num diversificado grupo de instituições como sindicatos, associações comunitárias, igrejas, cooperativas, equipes desportivas, dentre outras que sigam as seguintes características: Sejam formalmente constituídas; tenham estrutura básica não governamental; Gestão Própria; seja sem fins lucrativos; e tenha uso significativo de mão de obra voluntária (ROSA, 2016).

Para (CHAMON, 2007), o terceiro setor é heteróclito, ou seja, se desvia das regras “padrões” de gestão dos outros setores acima citados, de forma que abrange práticas antigas e modernas de gestão, promovendo a cidadania através da execução de suas finalidades.

Ainda no terceiro setor se inserem as entidades desportiva, assim definido desde o Decreto-Lei nº 3.199 de 1941, que foi a primeira regulamentação a tratar do esporte no Brasil, quando definiu, em seu Art. 48, que “É proibido a organização e funcionamento de entidade desportiva, de que resulte lucro para os que nela empreguem capitais sob qualquer forma”. Por esta definição legal é que se dá seu enquadramento no terceiro setor.

As entidades desportivas servem de exemplo para que ONGS, praticantes de políticas públicas de proteção, motivem o crescimento de jovens e adolescentes por meio de projetos sociais voltados ao esporte O que caracteriza as ONGS também como espaço para transformação social, contribuindo para o estímulo ao desenvolvimento da autonomia em relação ao fenômeno esportivo, entre outras transformações (PINTO; OLIVEIRA, 2016); (MACHADO; GALATTI; PAES, 2012).

As políticas públicas para esporte tiveram seu prenúncio no início dos anos 90 a partir da descentralização/transferência da atribuição do Estado de garantia dos direitos sociais como saúde, educação, moradia e trabalho, para a esfera não estatal ou organizações criadas pela iniciativa privada (PINTO; OLIVEIRA, 2017, p. 42).

O Conselho Federal de Contabilidade regulamenta a contabilidade do terceiro setor no Brasil, através da ITG 2002 (R1) – ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS (CFC,2015) quando diz que estas entidades podem ser constituídas sob a natureza jurídica de fundação de direito privado, associação, organização social, organização religiosa, partido político e entidades sindicais. A ITG 2002 (R1) é a interpretação técnica sobre os procedimentos contábeis que devem ser adotados na produção de informações das entidades sem fins lucrativos, visando conformidade com as suas obrigações gerencial, de controle e transparência. Juridicamente as entidades sem fins lucrativos são constituídas sob a forma de Associação ou Fundação. (VIEIRA et al., 2019; BRASIL, 2002)

No tocante às associações, a finalidade não econômica que as conduzem, não as impede de desenvolver meios e atividade econômica, desde que os possíveis lucros (superávits) sejam revertidos para os fins a que a associação se destina. Por conta dessa questão, as associações de clubes de futebol (cujo este trabalho está direcionado) não estão impedidas de contemplarem a produção ou circulação de bens ou serviços, de forma a concorrer com as atividades exercidas pelas sociedades empresariais, em regime de verdadeira competição (RIBEIRO et al., 2022).

Nesse sentido, a geração de recursos advindos de doações, vendas de objetos personalizados do clube de futebol, bilheteria, sócios-torcedores, dentre outras formas de arrecadação, quando insuficientes numa perspectiva de novos investimentos e projetos, podem captar recursos por meio da combinação de negócios e outras fontes a serem discutidas no decorrer deste trabalho.

## **2.2 MARCO LEGAL EVOLUTIVO DA ATIVIDADE ESPORTIVA PARA COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS**

Abordado anteriormente que as associações podem exercer atividades econômicas, ressalta-se que as entidades do terceiro setor também estão sujeitas aos modelos de Reorganização Societária previstos na Lei Nº 6.404/76 (PINTO, 2010). Dito isto, para compreender a atratividade mercadológica do novo modelo societário para clubes de futebol, abordar-se-á a evolução da Legislação Brasileira que tange às entidades desportivas, para desta forma discutir a combinação de negócios que é o assunto em destaque neste trabalho.

No Brasil as legislações contábeis para os clubes que exercem atividades desportivas tiveram seu início em 1941 com a publicação do Decreto Lei Nº 3.199 que estabelece as bases de organização dos desportos em todo o País (BRASIL, 1941). Apresentou as primeiras regras e princípios referentes às práticas esportivas. Tais normas seguiam o padrão da legislação de

desportos italiana, que por sua vez tinham como principais características a não obtenção de lucro para quem fizesse o investimento necessário para alavancar um projeto desse meio (SILVA, 2021) fazendo assim com que o governo se tornasse o responsável pela regulamentação e administração das práticas esportivas conforme seus artigos.

Em 1945 criou-se o Decreto-Lei Nº 7.674 que dispõe sobre a administração das entidades desportivas, especialmente sob o ponto de vista financeiro, e estabelece medidas de proteção financeira aos desportos, nele foi estabelecido que cada entidade ou associação desportiva haveria de ter um conselho interno que atuasse como fiscal para acompanhar a administração do mesmo (BRASIL, 1945).

Em 1964, com o Decreto-Lei nº 53.820 que dispõe sobre a profissão de atleta de futebol, os jogadores passaram a serem reconhecidos como atletas profissionais de futebol participando assim no preço do seu passe (BRASIL, 1964). Mas só em 19 de novembro de 1973 com a Lei nº 5.939, que os atletas passaram a ser reconhecidos sob a tutela dos benefícios concedidos pelo INSS, que passou a estabelecer novas regulamentações para suas devidas aposentadorias, no entanto fora revogada em 1997 pela Lei Nº 9.528 que deu novas alíquotas de contribuição à seguridade social.

Em 1993 criou-se a Lei Nº 8.672, a Lei Zico, que reproduziu e alterou o Decreto-Lei 3.199/41. Esta Lei foi apenas sugestiva em suas normas para tratar da passagem de associação civil para empresa privada, como coloca o artigo 11, da seção III, do capítulo IV que:

É facultado às entidades de prática e às entidades federais de administração de modalidade profissional, manter a gestão de suas atividades sob a responsabilidade de sociedade com fins lucrativos, desde que adotada uma das seguintes formas: transformar-se em sociedade comercial com finalidade desportiva; constituir sociedade comercial com finalidade desportiva, controlando a maioria de seu capital com direito a voto; contratar sociedade comercial para gerir suas atividades desportivas. (BRASIL, 1993)

E no seu parágrafo único comenta que as entidades a que se refere este artigo não poderiam utilizar seus bens patrimoniais, desportivos ou sociais para integralizar sua parcela de capital ou oferecê-los como garantia, salvo com a concordância da maioria absoluta na assembleia geral dos associados e na conformidade dos respectivos estatutos. A Lei também “tratava da relação dos atletas profissionais com os clubes, do passe que passou a ser a moeda do mercado de atletas e da obrigatoriedade em se fazer a contabilidade de forma autônoma e as demonstrações contábeis dos exercícios.” (SILVA, 2021). Nesse momento nota-se o atleta como um dos, se não o principal ativo do clube. Neto (2021 p. 45) destaca que

Com o passar dos anos diversas tentativas de implementação de um modelo empresarial nas entidades de prática desportiva surgiram, sem que nenhuma trouxesse efetivamente a segurança jurídica necessária para que a operação se realizasse, com um resultado no mínimo frustrante, que trouxe ao instituto da mercantilização do



futebol uma imagem de insucesso, ainda que o problema fosse nos meios empregados para tanto e não a transformação em sociedades empresárias em si.

Já em 1998 com a Lei Nº 9.615, a chamada Lei Pelé, obteve-se caráter mandatório para transformação de associação civil para sociedade empresarial, porém tal decisão fora revogada posteriormente. Outras das principais mudanças com esta Lei, como observa Silva (2021) foi o registro de bens patrimoniais como parte do capital social que passou a não ser mais permitido, além da aparição do termo “clube-empresa”, a substituição do termo “passe” para atletas de futebol profissional e as regras de compensação financeira para os clubes.

Em 15 de maio de 2003 foi publicada a Lei Nº 10.672 que alterava determinados dispositivos da Lei Pelé, e agora em seu Art. 27 deixa obrigado às entidades de práticas desportivas elaborarem e publicarem suas demonstrações contábeis conforme a Lei Nº 6.404/76 – Lei das S.A – após serem auditadas por auditores independentes. Como observado por Jesus (2022) a publicação das demonstrações contábeis é a etapa concluinte de um processo contábil extenso, sendo possível citar o reconhecimento de ativos e passivos, dívidas fiscais e trabalhistas, entre outros eventos que estreitam os laços da contabilidade e dos clubes de futebol. Isso impôs um padrão a ser seguido pelos os clubes, onde a obediência posteriormente viria a ser um dos critérios de seleção dos empresários para efetuar a compra do departamento de futebol de um clube haja vista a Lei 6.404/76 dar a estrutura conceitual da contabilidade para melhor evidenciar e ampliar os procedimentos contábeis.

Já em agosto de 2015, através da Lei Nº 13.155, foi criado o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro - PROFUT, com o objetivo de promover a gestão transparente e democrática e o equilíbrio financeiro das entidades desportivas profissionais de futebol, estabelecendo e auxiliando nos princípios e práticas de responsabilidade fiscal e financeira, bem como a gestão transparente e democrática das entidades desportivas profissionais de futebol, apresentando uma série de regras e requisitos para que clubes e ligas possam aderir ao PROFUT , destacam-se as principais (a) regularidade das obrigações trabalhistas e tributárias federais correntes; (b) fixação do período do mandato de seu presidente ou dirigente máximo e demais cargos eletivos em até quatro anos, permitida uma única reeleição; (c) comprovação da existência e autonomia do conselho fiscal; (d) proibição de antecipação ou comprometimento de receitas futuras, salvo exceções; e (e) publicação das demonstrações contábeis padronizadas, separadamente, por atividade econômica e por modalidade esportiva, de modo distinto das atividades recreativas e sociais, após terem sido submetidas a auditoria independente. (BRASIL, Lei Nº 13.155, 2015).

Mais tarde, em 2021 fora sancionada a Lei Nº 14.148 que dispõe sobre ações emergenciais e temporárias destinadas ao setor de eventos (onde o futebol está incluído) para compensar os efeitos decorrentes das medidas de combate à pandemia da Covid-19 além de instituir o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), que permitiu ao setor de turismo e eventos poder parcelar dívidas, obter crédito e isenção tributária, em decorrência do setor ter sido um dos mais afetados durante a pandemia da Covid-19 por ter sido praticamente paralisado (SENADO, 2021) quando os clubes jogaram com os portões fechados por praticamente dois anos seguidos.

Para entidades de futebol, existe uma norma específica no âmbito contábil, a ITG 2003 (R1) – ENTIDADE DESPORTIVA (CFC, 2017) que tem por objetivo estabelecer critérios e procedimentos específicos de avaliação, registros contábeis e de estruturação das demonstrações contábeis das entidades de futebol profissional e demais entidades de práticas desportivas profissionais, e aplica-se também a outras que, direta ou indiretamente, estejam ligadas à exploração da atividade desportiva profissional e não profissional.

A ITG 2003 (R1) deixa evidenciada a separação das atividades esportivas das demais do referido clube tanto nas contas patrimoniais e de resultado. Inclui também as especificações do ativo intangível, este que representa grande parte do ativo dos clubes, se mostrando, portanto, uma norma indispensável para elaboração das demonstrações contábeis destas instituições e nas operações que dela sucedem. (JESUS, 2022)

### **2.2.1 COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS E O CPC 15**

(Nakayama e Salotti (2014) definem combinação de negócios como uma operação em que uma empresa adquire o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação, podendo ser por meio de Fusão, Cisão ou Incorporação. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) 15 tem por objetivo aprimorar a relevância, a confiabilidade e a comparabilidade das informações que a entidade fornece em suas demonstrações contábeis acerca de combinação de negócios e sobre seus efeitos.

Conforme a Lei Nº 6.404/76, as combinações de negócios se dão por 3 operações em seus artigos 227, 228 e 229, faça-se saber, respectivamente:

Incorporação - É a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações;

Fusão - É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova, que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações;

Cisão - É a operação pela qual a companhia transfere parcelas do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a companhia cindida, se houver versão de todo o seu patrimônio, ou dividindo-se o seu capital, se parcial a versão.

Com a Cisão, a sociedade que absorver parcela do patrimônio da companhia cindida, sucede a esta nos direitos e obrigações relacionados no ato da Cisão; no caso de Cisão com extinção, as sociedades que absorverem parcela do patrimônio da companhia cindida sucederão a esta, na proporção dos patrimônios líquidos transferidos, nos direitos e obrigações não relacionados no ato da Cisão (ARAÚJO, 1998). Ocorre que no Brasil o sucesso desportivo não acompanhou a necessidade de legislação que determinasse os moldes de seu funcionamento, trazendo consigo o prejuízo de empreender e não ser devidamente prestigiado pela sua parcela de contribuição para a sociedade.

No âmbito deste trabalho, a ênfase é a Cisão parcial em times de futebol, haja vista ter sido a opção da maioria desses que até a data da publicação fizeram o processo da SAF, em destaque os clubes da Série A do Campeonato Brasileiro: Cruzeiro, Vasco e Botafogo.

Contabilmente os lançamentos de registro para realização da Cisão parcial devem ser efetuados da seguinte forma na empresa cindida para realizar a transferência dos ativos líquidos (MARTINS, 2020).

- D – Conta-Corrente de Cisão (Valor do PL parcial a ser cindido)
- C – Ativo Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- C – Ativo Não-Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- D – Passivo Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- D – Passivo Não-Circulante (No valor proporcional a ser transferido)

E visando realizar o cancelamento parcial de capital na Cisão deve-se realizar o seguinte lançamento:

- D – Patrimônio Líquido (No valor do PL parcial a ser cindido)
- C – Conta-Corrente Cisão (No valor do PL parcial a ser cindido)

Já na empresa que receberá os bens adquiridos, deverão ser efetuados os seguintes lançamentos:

- D – Ativo Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- D – Ativo Não-Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- C – Passivo Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- C – Passivo Não-Circulante (No valor proporcional a ser transferido)
- C – Conta-Corrente de Cisão (No valor do PL parcial cindido)

Após realizar estes lançamentos, se faz necessário o registro contábil do aumento capital dos acionistas, encerrando a Conta-Corrente de Cisão da seguinte forma:

- D – Conta-Corrente de Cisão (No valor do PL parcial cindido)
- C – Capital Subscrito (No valor do PL parcial cindido)

Compreendido o registro contábil, a Cisão de clubes de futebol é uma modalidade da que surgiu como um mecanismo adotado pela Lei Nº 14.193/2021 – Lei da SAF, que é apresentado e tratado no próximo item.

### **2.3 A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL – SAF – LEI Nº 14.193/2021**

Segundo Neto (2021) “O futebol é mercado. Não é plausível imaginar o esporte sem investimento.” dessa forma, o clube com maior poder econômico tende a se sobressair dos demais, não sendo possível separá-lo dos altos valores ligados às receitas que o circundam, dentre vendas, direitos, patrocínios e transferências de atletas. Cabe ao Estado, portanto, a criação de meios para que a evolução econômica do esporte opere de forma eficaz e nos alicerces da segurança jurídica, trazendo credibilidade ao mercado para atrair mais investimentos da iniciativa privada.

Nesse diapasão foi criada a Lei Nº 14.193/2021 – Lei da SAF, que institui a Sociedade Anônima do Futebol e dispõe sobre normas de constituição, governança, controle e transparência, meios de financiamento da atividade futebolística, tratamento dos passivos das entidades de práticas desportivas e regime tributário específico. A Lei da SAF propiciou que o clube social seja mantido e que seja negociado somente o departamento de futebol e as atividades decorrentes dele. Dessa forma, a associação e o clube-empresa poderão coexistir, sem prejuízo desportivo e financeiro de ambos envolvidos (OLIVEIRA, 2023).

Criou-se, dessa forma, um mercado até então inexistente no Brasil, mas muito comum fora do País, trazendo segurança jurídica a investidores nacionais e estrangeiros, sendo ainda

um “sopro de esperança” para um clube altamente endividado viabilizar meios para sobrevivência. A SAF consiste, na “companhia cuja atividade principal seja na prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional, sujeita às regras específicas desta Lei e às disposições da Lei nº 6.404/76, e da Lei nº 9.615/98.” (BRASIL, 2021)

Vale ressaltar que os principais pontos da SAF, se referem aos aspectos: modalidade jurídica; regime tributário específico e as dívidas já existentes na associação civil, conforme apresentado na tabela 01.

Tabela 01 – Características da SAF

MODALIDADE JURÍDICA	TRIBUTAÇÃO	DÍVIDAS EXISTENTES
É decorrente de uma sociedade já existente no Código Civil. Desse modo há de se dizer em dependência por meio da subsidiariedade, visto que a Sociedade Anônima do Futebol é um tipo de Sociedade Anônima (S.A). Todavia entende-se como uma sociedade voltada para uma atividade específica e devendo ser expressa na sua denominação social.	A Lei prevê o Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), considerando as especificidades da atividade econômica do futebol. Ela unifica o recolhimento de IRPJ, CSLL, Contribuição ao PIS, COFINS e contribuição previdenciária à alíquota de 5% da receita mensal auferida.	O clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e também de receitas que lhe serão transferidas pela SAF, conforme o Art. 10º da mesma Lei.
COMBINAÇÃO DE NEGÓCIOS DO CLUBE DE FUTEBOL		

Fonte: Elaborado pelo autor

Estes aspectos na Lei possibilitam compreender a transição legal na transferência de ativo na combinação de negócios; a carga tributária e o efeito do aporte de capital investido no processo de Cisão parcial. Destaca-se que especificamente na aplicação da SAF para os clubes de futebol, são determinadas três formas de constituição, conforme o Art. 2º da Lei da SAF:

A Sociedade Anônima do Futebol pode ser constituída:

- I - Pela transformação do clube ou pessoa jurídica original em Sociedade Anônima do Futebol;
  - II - Pela Cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol;
  - III - pela iniciativa de pessoa natural ou jurídica ou de fundo de investimento.
- (BRASIL,2021)

A Lei prevê os referidos direitos do clube optante, estabelece ainda as obrigações e as regras de governanças as quais uma SAF está sujeita, as diferentes formas de tratamento dos passivos do clube originador e formas de financiamento e regime tributário (BRASIL, 2021). A Lei traz mais rigidez em suas normas voltadas aos dirigentes através de práticas responsáveis e transparentes, este fato implica até no processo de atração de investidores, que antes de realizarem injeção de valores no clube, irão através da *due diligence* analisar a atual gestão,

permitindo ao clube maior capacidade de organização e desempenho voltada à geração de novas receitas (MARCONDES, 2022).

O processo de *due diligence* consiste em compreender se os números e procedimentos apresentados por uma empresa refletem na sua realidade de mercado, nas suas potencialidades e riscos em pequeno, médio e longo prazo e na veracidade das informações apresentadas. A *due diligence* pode ser entendida como uma espécie de auditoria, embora seja mais profunda, devida análise dos aspectos financeiros, jurídicos, trabalhistas, contábeis, fiscais, ambientais e até tecnológicos da empresa (FACHINI, 2022).

Destaca-se que o clube-empresa é um ativo, tal qual uma empresa convencional, e pode ser comprada e vendida livremente. Como observa Capelo (2022) um empresário que, por exemplo, detenha 90% de uma SAF pode revender qualquer percentual sob sua propriedade, inclusive tudo, de acordo com seus interesses comerciais.

Vale ressaltar que com a implementação da SAF, a modalidade jurídica do clube em si pode não mudar, permanecendo como associação civil, uma vez que a SAF pode ser realizada pela “Cisão do departamento de futebol do clube ou pessoa jurídica original e transferência do seu patrimônio relacionado à atividade futebol” conforme o Art. 2º da Lei Nº 14.193, (BRASIL, 2021), permanecendo as outras modalidades esportivas do clube ainda na figura que se enquadra no terceiro setor, não recebendo o investimento que o futebol receberá (BORGES, 2023). Até julho/2023 os clubes da Série A do Brasileirão que aderiram à SAF foram optantes pela modalidade de Cisão parcial, acredita-se que a definição legal desta opção é para que a natureza do clube social não seja alterada, pois caso fosse feita a transformação, prevista no Inciso I do Art. 2º da Lei 14.193/21, mudaria o regime tributário por completo da associação.

### **2.3.1 REGIME TRIBUTÁRIO DAS SAFS**

No tocante ao regime tributário o principal ponto de mudança é em relação à carga tributária que incide sobre a SAF, uma vez que enquanto associação o clube é isento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) conforme previsto no Art. 15º da Lei Nº 9.532/97. Os clubes antes da Lei da SAF, como já visto anteriormente, tinham a opção de se tornarem clube-empresas, mas seriam julgadas como o regime tributário padrão das S.A, o que era um grande empecilho para tal transformação, haja vista a carga tributária elevada em confronto com o que rege o terceiro setor atualmente. Mas, diferentemente das Sociedades Anônimas dentre outras modalidades jurídicas, a SAF não entra no regime de tributação do Lucro Real ou Presumido, tendo, por sua

vez o Regimento de Tributação Específica do Futebol (TEF) previsto no Art. 31 § 1º da Lei Nº 14.193 (BRASIL, 2021).

Neste regime específico, Melo (2023) observa que um dos principais pontos referentes a taxação específica é que nos primeiros cinco anos, após a constituição, a SAF está sujeita ao pagamento mensal de um tributo unificado que reúne IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária, sob regime de caixa limitado a 5% sobre as receitas mensais, exceto em transferências de atletas. Do sexto ano em diante, a alíquota cai para 4%, porém, incidirá sobre todas as receitas da empresa.

### 2.3.2 DÍVIDAS JÁ EXISTENTES NA ASSOCIAÇÃO CIVIL

Referente às dívidas dos clubes, quando da criação da SAF, estas seguem sob responsabilidade da associação civil, devendo a SAF apenas contribuir com o pagamento dessas obrigações. Tal conclusão é extraída da própria da Lei n.º 14.193/2021, onde no artigo 9º é expresso ao estabelecer que a SAF não responde pelas obrigações do clube ou pessoa jurídica original que a constituiu, anteriores ou posteriores à data de sua constituição, exceto quanto às atividades específicas do seu objeto social, e responde pelas obrigações que lhe forem transferidas conforme disposto no § 2º do art. 2º da Lei n.º 14.193/2021, cujo pagamento aos credores se limitará à forma estabelecida no art. 10.

Art. 10. O clube ou pessoa jurídica original é responsável pelo pagamento das obrigações anteriores à constituição da Sociedade Anônima do Futebol, por meio de receitas próprias e das seguintes receitas que lhe serão transferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, quando constituída exclusivamente:  
I – Por destinação de 20% (vinte por cento) das receitas correntes mensais auferidas pela Sociedade Anônima do Futebol, conforme plano aprovado pelos credores, nos termos do inciso I do caput do art. 13 desta Lei;  
II – Por destinação de 50% (cinquenta por cento) dos dividendos, (BRASIL, 2021)

Uma desvantagem da associação civil em comparação à sociedade empresária diz respeito aos instrumentos legais disponíveis para a superação de uma situação de crise, ou seja, de insolvência. No ordenamento jurídico brasileiro, Ferreira (2017) observa que são previstas formas distintas de superação da crise de pessoa jurídica insolvente, tais como a dissolução, a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência, mas que são aplicáveis apenas ao empresário e à sociedade empresária, ficando as associações a possibilidade de dissolução, conforme prevista nos artigos 51 e 54, inciso VI, do Código Civil.

Segundo tais dispositivos, caso a associação se encontre insolvente, restariam como alternativas: I – novas contribuições dos associados; II – captação de recursos junto ao mercado ou patrocinadores; ou III – dissolução, são poucas as alternativas disponíveis para que as

associações possam recuperar-se adequadamente de uma situação de insolvência, ou para que os seus credores possam ter os seus créditos adimplidos em tal situação, o que certamente inibe o interesse de investidores em financiar as atividades das associações. Diante disto, a Lei da SAF traz de duas novas opções para tratar do endividamento do clube associativo sendo elas: O Regime Centralizado de Execuções e a Recuperação Judicial, que antes eram previstas apenas para sociedades empresárias.

O Regime Centralizado age como uma ponte entre o Clube e a SAF permitindo o pagamento de credores de natureza cível e trabalhista. Destarte, a empresa assume a responsabilidade de contribuir para o pagamento da dívida, com 20% de suas receitas mensais. Tendo um período, a princípio, é de seis anos para quitar as dívidas, podendo ser estendido por quatro anos caso 60% das pendências tenham sido pagas no primeiro período concedido (MELO, 2023). Outra possibilidade aberta por esse regime é a chance de abater em pelo menos 30% das dívidas por meio de descontos.

A Recuperação Judicial comumente é utilizada por empresas em situação financeira crítica e que tenham relevância econômica à sociedade. Tal recurso permite ao clubes-empresa renegociar dívidas com a mediação do poder público, para que os créditos sejam abatidos por descontos e pagos em novo prazo. A legislação possibilita também que o clube transfira contratos bilaterais e com jogadores da associação civil para o clube-empresa, sem que sejam envolvidos no acordo a ser negociado no decorrer da recuperação judicial (MELO, 2023).

Estes mecanismos também ajudam nos desbloqueios judiciais dos ativos financeiros do clube, que poderiam estar travados por uma dívida. Mas quando se trata da Cisão do departamento de futebol, a associação perde grande parte de suas receitas operacionais, haja vista, na maioria dos casos, o futebol ser o maior provedor de recursos. Ficando à mercê dos repasses da SAF para complementar suas receitas (MELO, 2023).

### **2.3.3 DIFERENÇA ENTRE CLUBE-EMPRESA, CLUBE ASSOCIAÇÃO E SAF**

Todo clube que seja transformado em SAF será um clube-empresa, porém um clube-empresa não é necessariamente uma SAF, haja vista no Brasil antes mesmo da aprovação da Lei Nº 14.193/21 já existirem clubes-empresas, a exemplo do Cuiabá – criado em 2001 e gerido pela família Dresch desde 2009, possuindo, por exemplo um departamento de mercado no lugar do cargo de Diretor de Futebol – e do *Red Bull* Bragantino – recebendo investimentos da marca *Red Bull* de energéticos que possui ainda mais 3 times espalhados pelo mundo onde fez o mesmo processo. Cocctrone (2022) explica que “um clube-empresa pode ser constituído por



meio de outro modelo empresarial, como uma LTDA, por exemplo. De forma simples, podemos dizer que clube-empresa é gênero, do qual a SAF é espécie"

Capelo (2022) aponta que a maioria dos clubes de futebol no Brasil foram fundados como associação civil sem fins lucrativos, formados pela união de sócios como uma instituição privada enquadrada no terceiro setor, que elegem um presidente e representantes para Conselhos Deliberativo e Fiscal, por outro lado a SAF é uma empresa privada que tem como objetivo o lucro e que possui a figura de um proprietário executivo. A migração do modelo associativo sem fins lucrativos para SAF, conforme (EY, 2023) traz a necessidade de contar com conselhos fiscal e de administração, órgãos de existência obrigatória e funcionamento permanente, além de contemplar medidas para maior transparência e redução de possíveis conflitos de interesse entre as partes envolvidas, visando ampliar os investimentos.

No que tange os investimentos no clube, como bem observado por Capelo (2022) as associações são administradas unicamente pelo quadro de sócios, não podendo ser vendida à investidores, já a SAF abriu a possibilidade da venda parcial ou total do futebol para novos proprietários, podendo ser empresários, fundos de investimentos e até a abertura do capital na Bolsa de Valores – opção que ainda não fora tentada por nenhum clube brasileiro, até julho de 2023, mas que é comum em outros países.

A SAF traz margem para mudança na estrutura gestora do futebol tradicional (associação) na qual se configuram os Sócios, Presidente, Diretores e Gerentes, além da possibilidade de maior organização e centralização de recursos ao futebol. Além disso, abre portas para novas oportunidades de mercados, principalmente por ser um modelo comum fora do Brasil, sendo possível até a internacionalização dos clubes (BORGES, 2023).

Portanto, uma das principais diferença entre a SAF e o Clube-Empresa se trata da particularidade dos setores atingidos pela operação de venda. No caso da SAF, pode ocorrer apenas a Cisão total ou parcial do departamento de futebol, enquanto no clube-empresa a associação como um todo é vendida.

Ao realizar um panorama entre as três modalidades se destaca que Clube-Empresa é um termo utilizado para definir um clube constituído sob a modelo empresarial, normalmente uma sociedade limitada, visando distinguir da associação civil. A SAF, por outro lado, é um modelo empresarial mais recente, que consiste num modelo similar às sociedades anônimas, mas voltado exclusivamente para o futebol. Clubes associações podem, portanto, constituir SAFS, transformando-se em acionistas integrais dessa nova empresa, transferir seus ativos do futebol para empresa e, em seguida, vender ações para terceiros; ou transformando-se em SAF, na hipótese de a associação original deixar de existir (COCCETRONE, 2022). A tabela 2 na página

seguinte sintetiza os modelos jurídicos de composição dos clubes e os principais pontos apresentados neste item.

Tabela 02 – Comparativo dos modelos jurídicos de composição dos clubes

MODELO	TRIBUTAÇÃO	MODALIDADE JURÍDICA	ESTRUTURA GESTORA
Clube Associação	Isento de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	Associação Sem Fins Lucrativos, regida pelas normas do Terceiro Setor e sujeita às políticas desta natureza.	Obrigatória a figura dos Sócios, Presidentes, Diretores e Gerentes que formam os devidos conselhos e assembleias para tomadas de decisão. Não possui poder centralizado.
Clube Empresa (modelo anterior à SAF)	Sujeito a tributação comum previsto na Lei Nº 6.404/76 – Lei da Sociedade Anônima	Sociedade Anônima, regida pela Lei Nº 6.404/76, empresa criada já sob este modelo ou transformada a partir da compra/venda do clube associação em sua totalidade	Não possui uma obrigatoriedade de modelo organizacional, ficando a critério do (a) empresário (a)/empresa que o adquiriu/formou a distribuição de sua gerência.
SAF	Sujeito ao Regime de Tributação Específica do Futebol (TEF), instrumento criado na Lei da SAF em seu artigo 31	Regida pela Lei 14.193/2021, podendo ser formada a partir da Cisão do departamento de futebol de um Clube Associação sem extingui-lo	Não possui uma obrigatoriedade de modelo organizacional, ficando a critério do (a) empresário (a)/empresa que o adquiriu/formou a distribuição de sua gerência.

Fonte: Elaborado pelo autor

Os clubes optam pelo universo corporativo visando a melhora no âmbito financeiro para manterem-se “vivos” não somente em campeonatos, mas economicamente (SIMMONS, 2022). A opção pela SAF como observa Grafietti e Julião (2022) partem de dois perfis de clubes: aqueles que passam por dificuldades financeiras; e aqueles que, apesar de ter as contas em ordem, enfrentam dificuldades para crescer, o que resultaria em maiores dificuldades em médio prazo, caso permanecessem no modelo de associação civil.

Dificuldade financeira é o que enfrentam Cruzeiro, Botafogo e Vasco, estes foram os primeiros grandes clubes que aprovaram a compra de suas SAFS. O Cruzeiro vendeu o comando do futebol ao ex-atacante Ronaldo Fenômeno, enquanto o Botafogo foi adquirido por John Textor, bilionário acionista de outros clubes pela Europa, enquanto o Vasco da Gama fechou negócio com a empresa *777 Partners* por 70% da SAF. Em comum, os três times apareciam entre os cinco mais endividados do País até dezembro de 2021 sendo em segundo lugar geral, o Cruzeiro que possuía endividamento líquido de cerca de R\$ 1 bilhão e em quarto e quinto lugar, respectivamente, estavam Botafogo e Vasco, com dívidas de R\$ 863 milhões e

R\$ 710 milhões, em 2021, os três clubes disputavam a Série B do Campeonato Brasileiro e fora o ano de regulamentação da SAF no Brasil. (EY, 2022)

## 2.4 INDICADORES FINANCEIROS

Considerando que a contabilidade é um instrumento de informação para qualquer tomada de decisão de investimento, o cálculo de indicadores financeiros é utilizado para conhecimento da saúde financeira de empresas. Desse modo, os indicadores são classificados, segundo Pereira (2018) em três categorias e índices que permitem visualizar e entender dimensões da empresa: capacidade de pagamento ou liquidez, estrutura de capital e rentabilidade. Os índices para análise não se limitam aos apresentados neste trabalho, no entanto, os que aqui serão apresentados justificam-se como sendo os possíveis de aplicação nas demonstrações contábeis divulgadas pelo Clube do Botafogo (RJ) que é objeto deste trabalho. Todas as definições dos indicadores e parâmetros para que a análise fosse realizada foram baseados na obra de Pereira (op.cit).

Os índices de Liquidez têm como objetivo principal avaliar a capacidade financeira que determinada empresa possui para saldar suas dívidas com terceiros, sendo estas de curto, curtíssimo ou longo prazo. As informações para o cálculo destes índices são retiradas unicamente do balanço patrimonial. Dentro da realidade do clube os índices abordados foram:

**Liquidez Corrente (LC)** – Este índice evidencia a capacidade de geração de recursos para pagamentos das dívidas da empresa de curto prazo. É calculada a partir da razão entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, conforme fórmula abaixo.

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

De acordo com o resultado obtido através do cálculo, podemos analisar o comportamento do índice de liquidez corrente da seguinte forma:

\* Se  $> 1,0$ : o capital circulante líquido é positivo, o que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações;

\* Se  $= 1,0$ : o capital circulante líquido é nulo, ou seja, os valores dos direitos e das obrigações a curto prazo são equivalentes; e

\* Se  $< 1,0$ : o capital circulante líquido é negativo, indicando que não haveria disponibilidades suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, se preciso fosse.

**Liquidez Imediata (LI)** – Este índice, denominado também de Liquidez Absoluta, mostra o quanto a empresa dispõe imediatamente para saldar as dívidas de curtíssimo prazo, o

que nos leva a entender que é considerado apenas as Disponibilidades do Ativo Circulante, como o Caixa, Saldos Bancários e as Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata, conforme demonstra a fórmula:

$$LI = \frac{\textit{Disponibilidades}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

De acordo com o resultado obtido através do cálculo, podemos analisar o comportamento do índice de liquidez imediata da seguinte forma: Para cada R\$1,00 de dívida no curto prazo, o resultado do cálculo será o valor disponível para pagamentos destes valores, sendo o ideal acima de 1, caso seja igual demonstra equilíbrio e caso esteja abaixo entende-se que os valores presentes no Caixa, bem como os investidos em aplicações de liquidez imediata não seriam suficientes para cumprir com todas as suas obrigações de curto prazo.

**Solvência ou Margem de Garantia (IS)** – indica se uma empresa está em situação de solvência, através da relação do seu ativo total e o capital total de terceiros (passivo exigível). Indica a capacidade de uma companhia de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual. Calculado pela fórmula abaixo:

$$IS = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Caso esse indicador seja maior do que 1, a entidade é considerada solvente, caso seja menor do que 1, a sua situação é desfavorável, possuindo passivo a descoberto. Os índices de solvência não se confundem com os índices de liquidez. Afinal, ao passo que os índices de liquidez refletem a capacidade de uma organização de cumprir obrigações de curto prazo, a solvência avalia a capacidade de pagamento das dívidas de longo prazo.

Pereira (2018) classifica os indicadores de **Estrutura De Capital** como um conjunto de dados financeiros que revelam a condição da empresa em lidar com o seu nível de endividamento. Eles indicam tanto o tamanho da dívida quanto a capacidade da empresa em pagá-la. Logo, possibilitando avaliar a posição do endividamento: quanto capital de terceiros a empresa está utilizando; A capacidade de a empresa gerar caixa para pagar juros e outras dívidas e a capacidade de a empresa conseguir fazer com que suas atividades cresçam de forma sustentada. Dentro da realidade do clube os índices abordados foram:

**Composição do Endividamento (CE)** – Diz respeito a comparação das obrigações a curto prazo com as obrigações totais, analisando a concentração das dívidas no longo prazo, representada pela fórmula abaixo:

$$CE = \frac{\textit{Passivo Circulante}}{\textit{Capital de Terceiros}} \times 100$$

Quanto menor for o resultado encontrado para este indicador, mais as dívidas estarão concentradas no longo prazo, em linhas gerais, quanto menor, melhor haja vista o período mais elástico para quitação de suas obrigações

**Participação de Capital de Terceiros (PCT)** – Indica quanto a empresa tem de dívidas com terceiros para cada real de recurso próprio, revelando o grau de endividamento da empresa. A análise desse indicador por diversos exercícios mostra a política de obtenção de recursos, isto é, se a empresa vem financiando o seu Ativo com recursos próprios ou de terceiros e em que proporção. É calculado pela fórmula abaixo:

$$PCT = \frac{\textit{Capital de Terceiros}}{PL} \times 100$$

Caso o resultado obtido seja maior do que 100%, indica que a empresa possui mais capital de terceiros do que capital próprio (Patrimônio Líquido). Caso seja inferior a 100%, indica que a empresa possui menos capital de terceiros do que capital próprio. Assim, quanto menor for esse indicador, melhor para a empresa, pois ela terá um endividamento menor com terceiros.

**Endividamento Total (ET)**- Esse índice determina o endividamento da empresa (passivos circulantes e não circulantes) em relação ao ativo total, calculado conforme fórmula abaixo

$$ET = \frac{PC + PNC}{AC + ANC}$$

Se esse indicador for maior do que 1, indica que o passivo exigível é maior que o ativo, caracterizando uma situação patrimonial negativa.

Segundo Pereira (2018) os **Índices De Rentabilidade** evidenciam o quanto renderam os investimentos efetuados pela empresa. A rentabilidade pode ser entendida como o grau de remuneração de um negócio. Retorno é o lucro obtido pela empresa. Por isso, pode ser analisada a lucratividade de um negócio e também as condições em que o lucro é gerado. Os índices de rentabilidade, então, relacionam-se ao tipo de retorno que a empresa gera. Pode ser em relação

aos investimentos financeiros, aos seus ativos e ao seu patrimônio líquido. Dentro da realidade do clube os índices abordados foram:

**Giro do Ativo (GA)** – Demonstra a proporção entre as vendas e os investimentos, é um indicador de margem de lucro que quanto maior, melhor. Calcula-se aplicando a fórmula abaixo:

$$GA = \frac{\text{Receita Líquida}}{\text{Ativo}}$$

O valor do giro do ativo não é apresentado em percentual, pois ele indica uma relação de quantas vezes o faturamento líquido da empresa é maior que o total do seu ativo.

Uma vez apresentados os indicadores a serem aplicados nesse trabalho, far-se-á apresentação e contextualização do caso.

## 2.5 HISTÓRIA DO BOTAFOGO (RJ)

O Botafogo de Futebol e Regatas nasceu oficialmente no dia 8 de dezembro de 1942, como resultado da fusão de dois clubes com o mesmo nome: o *Club* de Regatas Botafogo, time voltado às competições de remo e o Botafogo *Football Club*, inicialmente chamado de *Electro Club*, time voltado às competições de futebol da região do Rio de Janeiro. Os dois clubes tinham suas sedes no bairro de Botafogo, na Zona Sul do RJ, motivo esse que deu nome ao Clube (BOTAFOGO, 2019). Dentre seus principais títulos no futebol estão: 21 Campeonatos Cariocas, quatro Torneios Rio-São Paulo, duas Taças dos Campeões Estaduais Rio-São Paulo, dois Campeonatos Brasileiros e uma Copa CONMEBOL (precursora da atual Copa Sul-Americana). O clube acumula três rebaixamentos à segunda divisão do futebol nacional, sendo o último em 2020, disputando no ano seguinte o Brasileirão 2021 Série B, competição em que se sagrou campeão.

Ainda em 2021, o cenário do Botafogo não era dos mais confortáveis, com o rebaixamento e uma dívida próxima dos R\$900 milhões, conforme balanço divulgado, e com a missão de retornar à elite do futebol brasileiro, o clube precisava de novas estratégias para alavancar-se financeiramente, fora então realizado um processo interno de análise do endividamento do clube onde o Conselho Deliberativo do Botafogo de Futebol e Regatas, aprovou com 97% dos votos a proposta de compra das ações da S.A.F Botafogo (empresa criada pelo próprio clube para ser responsável pelo Departamento de Futebol) do bilionário americano John Charles Textor representado neste negócio por sua empresa, *Eagle Holding*.

O processo da venda da SAF BOTAFOGO teve início em fevereiro de 2022, e em 11 de março do mesmo ano o Botafogo FR (clube associativo) assinou os documentos definitivos de venda do clube, através da Cisão parcial do departamento de futebol, documentos dos quais destaca-se o acordo de acionistas e investimento para venda da maioria de suas ações da SAF Botafogo (90%). O acordo de acionistas firmado entre o clube e o investidor, estabelece o compromisso de pagamento de até R\$ 900 milhões de reais em passivos do clube que serão corrigidos mensalmente pela Selic (BOTAFOGO, 2023).

## 2.6 INFORMAÇÕES VEÍCULADAS NA MÍDIA – BOTAFOGO FR E SAF

Foram divulgados nos meios de comunicação informações sobre o processo de combinação de negócios realizado pelo Botafogo, relatar-se-á neste item o que fora publicado, pois também são informações relevantes para o trabalho e contextualiza o objetivo da pesquisa realizada pelo autor apresentada no item 3.3. Segundo relatórios financeiros apresentados pelo Botafogo em 2023 e as propostas firmadas no acordo de acionistas, o clube recebeu mensalmente até outubro de 2022, a transferência de 20% das receitas que a S.A.F. Botafogo obteve no período de março a dezembro/22, apuradas através do regime de caixa, tendo a SAF interrompido o pagamento dos valores a partir das receitas recebidas no mês de novembro de 2022 (CAPELO, 2023b).

Para que fosse viável a realização da compra da SAF, fora realizado o processo de *due diligence* no clube associação. Após realizado o processo obteve-se um laudo de avaliação do acervo líquido que seria transferido para a SAF Botafogo, tal laudo ajustou o valor de seus ativos a valor de mercado e correspondeu ao montante de R\$ 6.914.105,09 de ativos e passivos transferidos para a SAF, distribuídos nas contas abaixo (Figura 1). A demonstração detalhada do processo de *due diligence* é apresentada no Anexo A.

Figura 1 – Contas de Ativo e Passivo assumidas do Botafogo FR

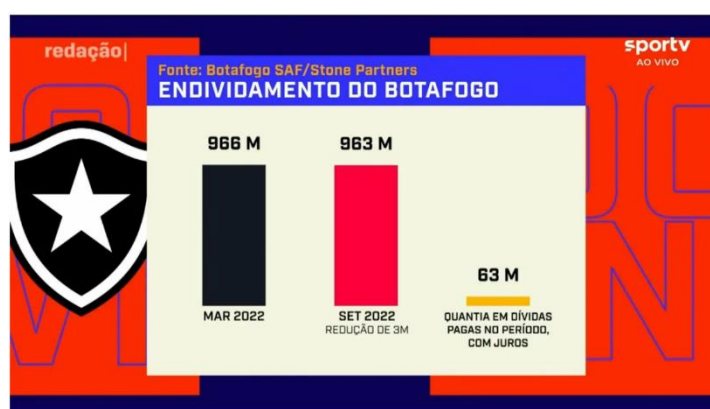
Contas a receber	13.285
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>13.285</b>
Contas a receber	2.875
Imobilizado	168
Intangível	74.852
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>77.895</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>91.180</b>
Fornecedores	14.529
Receitas diferidas	47.257
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>61.786</b>
Fornecedores	2.256
Receitas diferidas	20.224
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>22.480</b>
<b>Total do passivo</b>	<b>84.266</b>
<b>Acervo Líquido</b>	<b>6.914</b>

Fonte: Demonstrações Contábeis SAF Botafogo 2022 (p.6)

Apesar da SAF de ter publicado as contas “herdadas” do Botafogo FR, conforme a Figura 1, os valores em 31 de dezembro de 2022 no Balanço da SAF estão diferentes devida movimentação financeira, mas não é possível afirmar o resultado, haja vista a pobreza de detalhamento das notas explicativas divulgadas pela empresa. A SAF Botafogo optou pelo Regime Centralizado de Execuções (RCE), para renegociação de suas dívidas, no entanto, não vem apresentando bons resultados, o que o clube justifica como impedimento para sequência de pagamento do RCE é a alta taxa de juros, pois enquanto a Lei da SAF estava sendo formulada, no início de 2021, a Selic estava próxima de 2% ao ano, hoje, está em 13,75% (GLOBO, 2023).

Como visto anteriormente, as dívidas permanecem na associação civil e a SAF compromete-se a repassar 20% de suas receitas para que as pessoas físicas e jurídicas incluídas no RCE recebam os valores pendentes, mas, diante da decisão de cessar os pagamentos do RCE, a dívida do Botafogo que em março de 2022 estava estimada em R\$ 966 milhões, passados seis meses, em setembro do mesmo ano, havia diminuído apenas R\$ 3 milhões em volume, chegando a R\$ 963 milhões. Apesar de que neste intervalo, foi pago um total de R\$ 63 milhões em dívida, distribuídas entre cíveis, trabalhistas, tributárias e com entidades do futebol, como CBF e FERJ, a justificativa para o valor não ter reduzido em igual volume é o alto volume de juros acumulados (CAPELO, 2023).

Figura 2 – Endividamento do Botafogo março e setembro/2022



Fonte: GE Globo (2023)

Frente a este cenário, o John Textor contratou a *Stone Partners*, que já havia prestado serviços ao Botafogo, com objetivo de estudar a reestruturação do passivo que havia ficado com a associação civil alvinegra, como resultado dessa consultoria, a SAF passou a chamar credores



para a renegociação das dívidas, com termos e condições diferentes dos estabelecidos no acordo em vigor. Foi negociado com a justiça novo deságio (desconto sobre a quantia devida), outra taxa de juros para a correção da dívida e também novo prazo para pagamento. (CAPELO, 2023a)

No entanto, o Botafogo teve negada pela Justiça o pedido de renegociação do RCE, pois as negociações da nova proposta apresentavam pagamentos em até 18 anos, além do pedido para substituição do índice de juros SELIC pelo IPCA-E, acrescido de juros moratórios de 1% ao ano. O Ministério Público do Trabalho se demonstrou contrário à homologação, alegando que o prazo ultrapassa os 10 anos estabelecidos na Lei 14.193/2021 e que a nova correção monetária colocaria os credores em desigualdade, impôs, portanto o pagamento da dívida de R\$6,5 milhões em julho de 2023. (MALDONADO, 2023)

A SAF Botafogo desrespeita prazos e entregas de documentações, a exemplo da atualização e entrega dos balancetes da SAF até o dia 15 de cada mês. Outra obrigação deixada de lado é o fornecimento dos resultados trimestrais em até 15 dias após o fim de cada trimestre, além do não cumprimento do prazo estipulado na Lei Pelé para publicação das demonstrações financeiras — o último dia útil de abril. O clube continua com atraso na entrega de diversas obrigações financeiras que constam no acordo assinado com acionistas no dia 10 de março de 2022 a ausência de informações relevantes dificulta análise do desenvolvimento financeiro e possíveis medidas de correção da SAF (SIQUEIRA, 2023).

Apesar de ter publicado as demonstrações contábeis de 2022, as notas explicativas da SAF não foram nada relevantes, não se detalhando as devidas operações. Ao ser questionada pelo colunista Diego Garcia (2022) sobre a ausência de informações e atrasos na entrega das documentações, a SAF Botafogo respondeu que “os termos do acordo de acionistas são confidenciais e cabe apenas aos acionistas a condução desse tema”. Apesar disto, com o que fora publicado, foi possível observar que no balanço financeiro do primeiro ano de operação na administração do futebol, a SAF Botafogo fechou o ano de 2022 com um déficit de R\$ 248,2 milhões. Entre as receitas, registrou arrecadação líquida de R\$ 141,6 milhões no período de março à dezembro de 2022, já nas despesas, o custo das atividades ficou em R\$ 268,9 milhões. Esse valor se junta a outras despesas administrativas e operacionais, além das despesas financeiras totalizando aproximadamente R\$390 milhões.

### **3. METODOLOGIA**

#### **3.1 CLASSIFICAÇÃO DA PESQUISA**

Para atingir os objetivos deste trabalho e visando ambientar o tema abordado, esta pesquisa foi classificada como descritiva pois como afirma (RICHARDSON; PERES, 1999) consiste em descrever sistematicamente um fenômeno ou área de interesse através de análise detalhada e objetiva de documentos selecionados.

Quanto à abordagem, a pesquisa classifica-se como qualitativa que, segundo (RODRIGUES; LIMENA, 2006) é quando o pesquisador tenta descrever a complexidade de uma determinada hipótese, analisar a interação entre as variáveis e ainda interpretar os dados, fatos e teorias. Quanto ao procedimento de análise, foi utilizado a “Análise de Conteúdo” que, segundo (APOLLINARIO, 2012) tem por finalidade básica a busca do significado de materiais textuais individuais ou coletivos, tendo por produto final a interpretação das categorias do material pesquisado. A modalidade da pesquisa utilizada foi o Estudo De Caso de abordagem única, que para Goode e Hatt (1979) é um meio de organizar os dados, preservando do objeto estudado o seu caráter unitário. Seguiu o procedimento de pesquisa bibliográfica, tendo sua fundamentação retirada de livros de temas correlatos, artigos científicos, monografias, legislações e informações divulgadas na mídia.

### **3.2 O CASO**

Estudar a situação financeira do Botafogo nos últimos 5 anos para compreender a realidade financeira da instituição antes da combinação de negócios bem como entender os motivos que contribuíram para que fosse realizada a adesão ao modelo de Sociedade Anônima do Futebol.

### **3.3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DA PESQUISA – BOTAFOGO FR E SAF BOTAFOGO**

Diante do exposto, foi realizada a análise dos indicadores financeiros do Clube Botafogo seguindo os seguintes pilares de análise das demonstrações financeiras do Clube Botafogo FR nos últimos 4 anos e no primeiro ano pós combinação de negócios, visando compará-los; e também da análise as demonstrações financeiras da SAF Botafogo visando descrever os resultados de seu primeiro ano de operações e comparar com o último ano do clube associativo.

Foram analisados os Indicadores de Endividamento Total; Participação de Capital de Terceiros; Composição do Endividamento; Liquidez Corrente; Liquidez Imediata; Solvência (Ou Margem de Garantia); e Giro do Ativo aplicando as devidas fórmulas nas demonstrações contábeis consolidadas do clube associação de 2018 à 2022, disponíveis no Anexo B, bem como para efeito comparativo, as demonstrações da SAF em 31 de dezembro de 2022, disponíveis no Anexo C. A aplicação dos índices anteriormente citados justifica-se como sendo os admissíveis

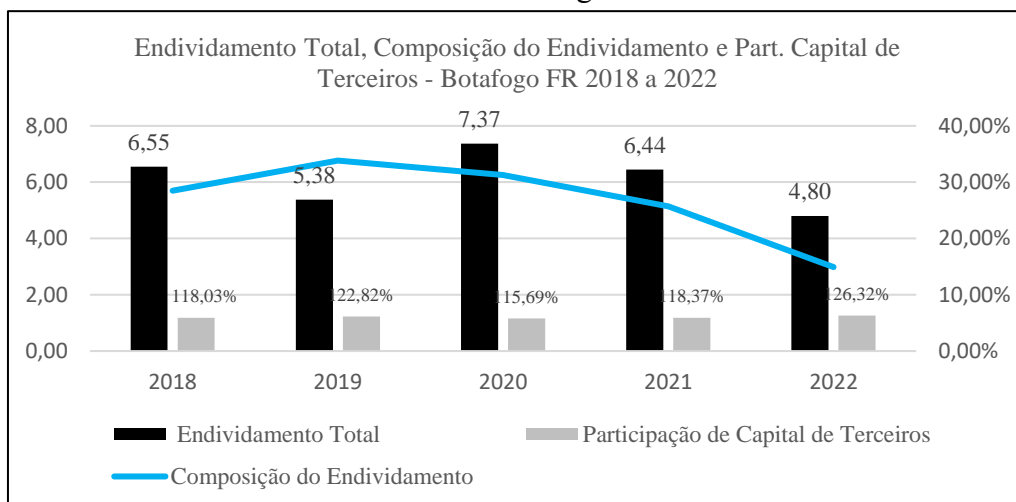
dentro das informações divulgadas, bem como por serem os mais pertinentes com o alvo deste trabalho, os resultados estão apresentados no quadro 1 a seguir, bem como para efeito de comparação, os gráficos apresentados nos quadros 2 e 3. Retornando o que foi dito no item 2.4, todas as definições e parâmetros dos indicadores foram feitos com base na obra de Pereira (op.cit).

Quadro 1 – Apresentação dos Índices aplicados no Botafogo (Associação)

ÍNDICES	PERÍODO				
	2018	2019	2020	2021	2022
Endividamento Total	6,55	5,38	7,37	6,44	4,80
Participação de Capital de Terceiros	118,03%	122,82%	115,69%	118,37%	126,32%
Composição do Endividamento	28,48%	33,84%	31,28%	25,70%	14,92%
Liquidez Corrente	0,11	0,11	0,04	0,11	0,26
Liquidez Imediata	0,008	0,000	0,000	0,011	0,073
Solvência ou Margem de Garantia	0,153	0,186	0,136	0,155	0,208
Giro do Ativo	1,331	1,214	1,147	0,836	0,135

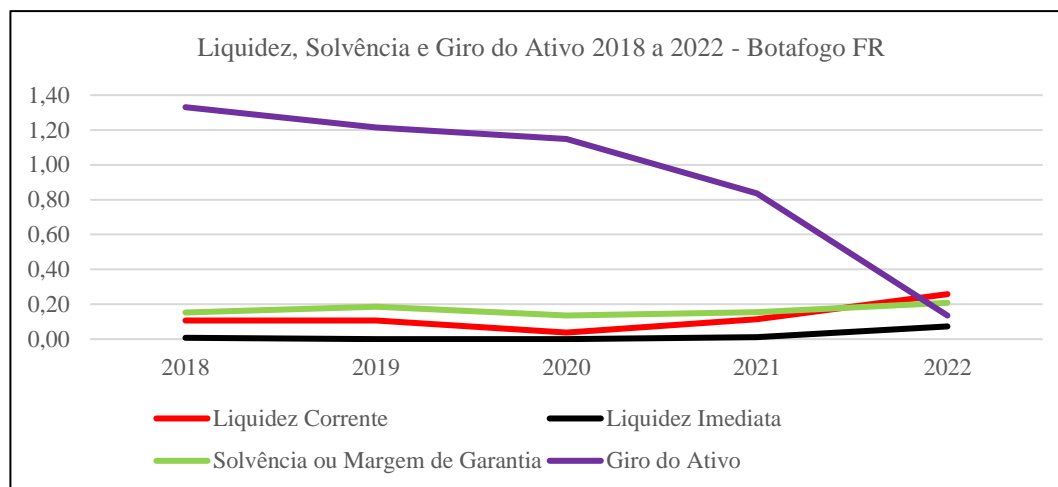
Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo FR 2018 A 2022

Quadro 2 – Gráfico 1 Análise Indicadores Botafogo FR



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo FR 2018 A 2022

Quadro 3 – Gráfico 2 Análise Indicadores Botafogo FR



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo FR 2018 A 2022

É observável que o Endividamento Total do Clube Social atualmente está acima do parametrizado como saudável para a instituição, porém, em relação aos últimos anos é notável a evolução do índice. O Botafogo estava financeiramente instável, sendo extremamente necessária a captação de recurso para pagamentos de suas dívidas que estavam em ascensão constante, chegando a alcançar um passivo de R\$1 bilhão em 2020 conforme o Balanço Patrimonial de 2020, dessa forma a opção pela constituição da SAF e o aporte de capital realizado se mostraram necessários para melhorar e garantir a sobrevivência do clube, tal aporte foi o principal motivo para as evoluções que ocorreram em 2022, como analisadas nos próximos índices.

A participação de capital de terceiros sempre se manteve em números próximos, oscilando 9% entre seu menor índice (2020) e o maior (2022), conforme o quadro 1, mas ainda sim em números muito elevados, significando que a associação segue endividada já que depende de fontes externas para manutenção e continuidade de suas atividades, o que representa maior vulnerabilidade diante dos imprevistos do mercado. Em todos os anos analisados o índice foi superior a 100% significando insolvência.

A composição do endividamento se mostra abaixo dos 35% em todos os anos, significando que a grande maioria das dívidas da associação se concentram no longo prazo, o índice atingiu sua menor marca em 2022. Em linhas gerais, quanto menor o índice, melhor para a instituição, haja vista que a maior parte das obrigações vencerão após 12 meses tendo assim mais tempo para honrar com os compromissos, mas não deve ser analisado de forma isolada, pois apesar de concentradas no longo prazo, as dívidas do clube são maiores que suas receitas.

A liquidez corrente é menor que 1 em todos os anos, mostrando que a associação não tem capacidade financeira para honrar seus compromissos de curto prazo, com capital circulante líquido, bem como a Liquidez imediata que se mostrou praticamente zerada em todos os anos. Ambos índices tiveram seu melhor número em 2022, devido o saldo das contas Caixa e Equivalentes de Caixa e Contas a receber, terem agregadas o maior saldo, contas essas que são necessárias para formulação deste indicador.

Os resultados do indicador de solvência ou margem de garantia já eram prenunciados quando da análise da participação de capital de terceiros, haja vista ser uma instituição altamente endividada sem fontes de receita suficientes para cobrir o histórico de despesas, conforme análise dos balanços publicados de 2018 a 2022. Todos os anos analisados estão mais próximos do 0 do que de 1 considerado o parâmetro para insolvência, tendo o seu melhor resultado em 2022, mas ainda bem longe do ideal.

O Giro do ativo, nesta análise foram os únicos resultados que apresentaram números positivos, pois sendo 1 o parâmetro para considerar como base, os anos de 2018 a 2020 tiveram valores superiores, já em 2021 e 2022, os valores foram abaixo de 1, devida queda na Receita Líquida nestes anos, já em 2022 a queda se justifica pela venda do departamento de futebol à SAF Botafogo, sendo até então a principal fonte de recursos do clube social.

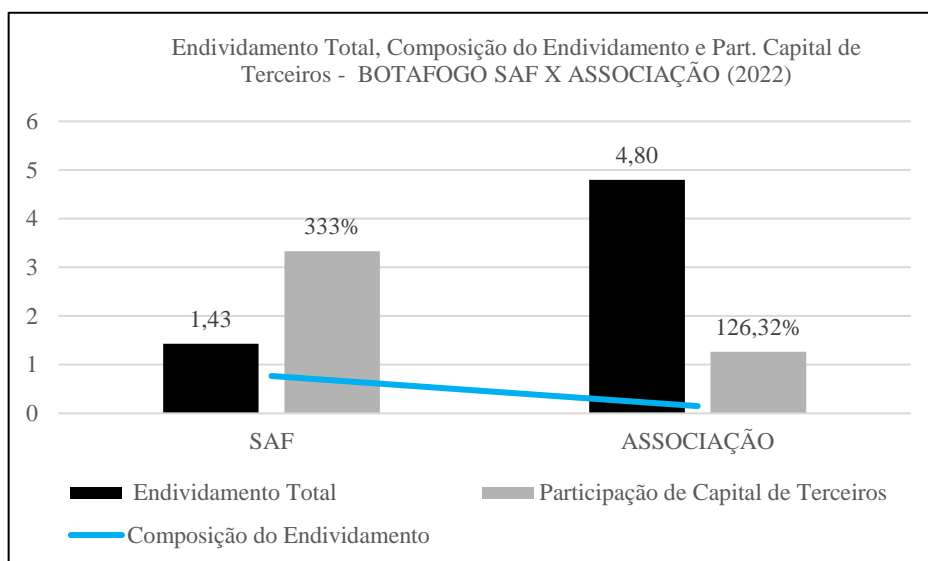
Ao realizar a análise dos dados e aplicação dos mesmos índices nas demonstrações contábeis apresentadas pela SAF Botafogo em 2022 realizou-se a comparação com o último ano apresentado pelo Clube social com a finalidade de observar a relação entre as duas instituições, conforme apresentado no quadro 4 e comparado nos Gráficos do quadro 5 e 6. Importante ressaltar que é o primeiro ano de atividade da SAF iniciado em março/2022, por isso não houve relação evolutiva entre os dados da empresa e sim com a que fora cindida.

Quadro 4 - Apresentação dos Índices aplicados no Botafogo (SAF e Associação - 2022)

ÍNDICES	2022	
	SAF	ASSOCIAÇÃO
Endividamento Total	1,43	4,80
Participação de Capital de Terceiros	333%	126,32%
Composição do Endividamento	76,73%	14,92%
Liquidez Corrente	0,17	0,26
Liquidez Imediata	0,01	0,073
Solvência ou Margem de Garantia	0,7	0,208
Giro do Ativo	0,50	0,135

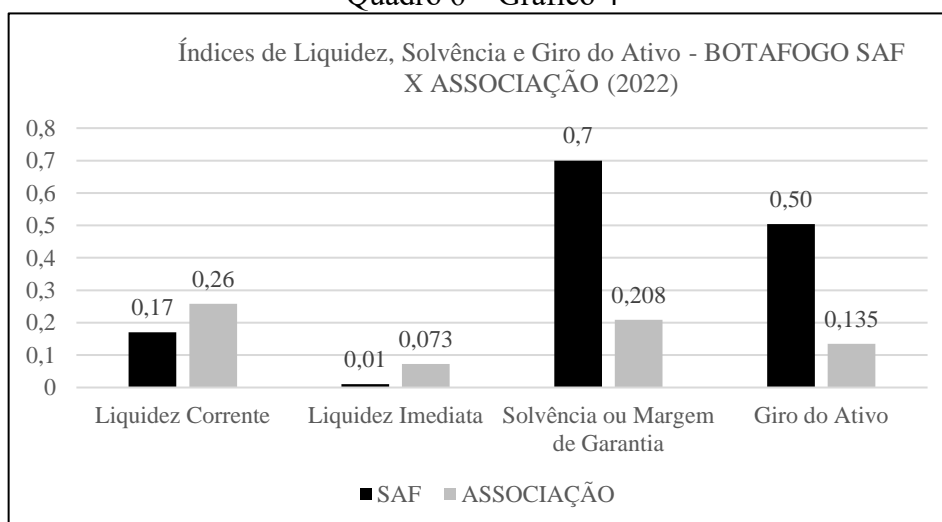
Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo SAF e Associação 2022

Quadro 5 – Gráfico 3 Análise Indicadores Botafogo SAF



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo SAF e Associação 2022

Quadro 6 – Gráfico 4



Fonte: Elaborado pelo autor com base nas demonstrações contábeis Botafogo SAF e Associação 2022

O índice de endividamento da SAF se mostra cerca de 240% melhor do que o modelo associativo, estando apenas 0,43 além do índice padrão, enquanto a associação está quase 4 vezes maior, isto já demonstra uma evolução para a empresa criada para a administração do futebol. Em contrapartida, o capital de terceiros utilizado na SAF se mostra bem maior que o da associação, mas devida falta de detalhamento das notas explicativas da SAF não é possível informar a maior parte da composição dos dados que justificam esse elevado índice.

A composição do endividamento da SAF é maior no curto prazo, o que é acontece de forma contrária na associação. Na empresa, cerca de 75% das obrigações estão alocadas para pagar em 12 meses, muito se justifica devido aos repasses para efetuar o pagamento do RCE da

associação, conforme previsto na Lei da SAF, bem como outras obrigações da própria empresa. A Liquidez Corrente e Imediata de ambas instituições estão abaixo de 1, o que significa que os valores presentes no Caixa, bem como os investidos em aplicações de liquidez imediata não seriam suficientes para cumprir com todas as suas obrigações de curto prazo.

Apesar de segundo o índice a SAF também estar insolvente, o resultado ainda é mais próximo do ideal em relação ao apresentado pela associação, que por sua vez, com a combinação de negócios, apresentou melhora neste índice com o passar dos anos, tendo seu melhor número em 2022, conforme avaliado na análise anterior. O giro do ativo da SAF é melhor que o da associação, mas ainda abaixo do ideal para uma empresa.

#### **4. RESULTADOS DOS INDICADORES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Frente aos indicadores financeiros aplicados e análise das demonstrações contábeis do Botafogo FR e SAF Botafogo, conclui-se que instituição da SAF através da cisão do departamento de futebol e posterior compra pelo John Textor, representou ao Clube Associativo do Botafogo uma evolução positiva do prejuízo histórico do clube, reduzindo significativamente as dívidas da associação, apesar de ainda estar insolvente. Com os indicadores calculados, foi possível agregar mais informações ao que vem sendo relatado na mídia, conforme fora disposto no corpo do trabalho.

Nas demonstrações contábeis, tanto a empresa quanto o Clube Social permanecem sob a obrigatoriedade de publicação prevista na Lei 6.404/76 e sob as normas da ITG 2003 (R1). A principal diferença técnica entre as demonstrações contábeis da SAF e do Clube Social é na nomenclatura da conta de Patrimônio Líquido, que no Clube Social segue “Patrimônio Social” enquanto na SAF é classificado como “Capital Social”. Bem como nas contas de Resultado a passagem de Superávit à Lucro e Déficit à Prejuízo. Haja vista a instituição jurídica de cada uma.

Traçando um paralelo entre os índices da Associação e levando em considerações as suas demonstrações contábeis, percebe-se que com a venda do departamento de futebol, o balanço do Botafogo FR obteve uma injeção de capital na casa de R\$ 83 milhões, com isso a associação caminha em curtos passos para diminuição da crise financeira, pois ainda tem responsabilidade das dívidas não assumidas pela SAF, além de não mais possuir receitas relevantes. O Clube social e esportes olímpicos geraram ainda cerca de R\$15 milhões em receita para a associação e teve como principal redução de custos, os valores do departamento de futebol que passaram da casa de R\$85 para R\$ 18 milhões.

Passando à análise das contas do balanço da associação, observa-se que Contas a Pagar no curto prazo teve acentuada redução, uma vez que nela estavam valores que foram pagos pela SAF no momento da venda, como divulgado pelo clube, que o aporte inicial de R\$50 milhões seria distribuído para utilização de capital de giro e pagamento de passivos emergenciais, garantindo ao investidor um período de exclusividade para realizar as negociações e *due diligence*, observa-se ainda, que as obrigações com instituições financeiras foram totalmente zeradas em 2022 (BOTAFOGO, 2023, p.13).

Outra conta do passivo que se destaca é a de empréstimos e financiamentos, onde a maior parte refere-se aos irmãos Moreira Salles, que são membros da família mais rica do País atualmente (UOL, 2023). Em 2017, ofertaram R\$30 milhões para aquisição do Espaço Lonier, local onde ocorre os treinos do Botafogo, e estipularam condições de pagamento até novembro de 2047, cobrando apenas os juros do IPCA. Entre os parcelamentos fiscais, há dois programas de refinanciamento que se destacam, o PROFUT e o PERSE. A conta de obrigações trabalhistas aponta em maior parte rescisões contratuais e encargos sobre os salários, enquanto a dívida resumida como "outros" reúne fornecedores, clubes e agentes. As contingências, são referentes a ações judiciais em trânsito, nas contas de resultado, ao confrontar receitas e despesas, o clube social teve superávit de R\$ 123,4 milhões em 31 de dezembro de 2022.

No balanço divulgado pela SAF algumas contas que antes constavam na associação não foram identificadas, pelo fato de não se ter as notas explicativas detalhadas, dificulta-se entender se a conta de fato foi extinta ou incorporada em outra classificação para apresentação. As contas que mais se destacam ausência são no ativo: Contas a receber nas transferências de atletas; Depósitos Judiciais e Investimento. Já no passivo são: Exigibilidade com Federações e Confederações; Credores por participação e negociação de atletas; Provisão para contingências, esta se entende não constar pois as ações judiciais são movidas contra a associação civil. Mas isso não significa que a empresa esteja livre da responsabilidade de fazer acordos com estes credores.

Ao traçar um paralelo entre as receitas e as Dívidas da SAF em 2022, conforme demonstrações contábeis divulgadas, a proporção Faturamento x Endividamento demonstra um primeiro ano desfavorável onde a receita ainda é insuficiente para arcar com os custos do presente e passado. As dívidas da SAF já foram “herdadas” com o endividamento no curto prazo, haja vista a obrigação de efetuar os repasses para associação.

Ao analisar a composição das demais contas de patrimônio e de resultado da SAF, dentro do que foi divulgado, conforme Anexo C, observou-se que apesar das dívidas ainda



continuarem na associação, Textor se comprometeu a pagá-las até um limite de R\$ 900 milhões, conforme disposto nas demonstrações contábeis 2023 e por mais que esse valor não tenha sido integralizado ao clube empresa, repasses financeiros devem ser feitos regularmente e isto deve oferecer limitações para a administração, pois possui suas próprias dívidas contraídas. Obrigações trabalhistas reúnem salários, direitos de imagem e encargos trabalhistas. Na conta outros, estão dívidas com fornecedores, agentes e outros clubes.

O que se observa das duas instituições é uma associação e uma empresa ainda com muitas dívidas a serem pagas. A SAF havia cessado os pagamentos do RCE e entrou na justiça conforme noticiado no item 2.6, com a solicitação de renegociar os valores, prazos, taxa de juros, tudo aquilo que já havia sido previamente firmado, a justiça entendeu que não deveria realizar essa negociação e impôs o pagamento dos R\$6,5 milhões que estava em atraso sob risco de exclusão do RCE e penhora em dívidas cíveis e trabalhistas. O Clube efetuou o pagamento dos valores (TERRA, 2023) mas ainda não se mostra inteiramente compromissado com o que ordena a Lei da SAF e as demais legislações citadas neste trabalho, uma vez que segue em atraso com as apresentações de suas demonstrações contábeis trimestrais, o que implica na ausência de transparência e melhor análise da gestão atual.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO**

Este trabalho tratou de analisar as demonstrações contábeis do Botafogo após processo de adesão ao modelo de Sociedade Anônima do Futebol. Alcançou seus objetivos baseados no estudo do referencial teórico e pelo estudo de caso realizado. Esses elementos em conjunto deram condições para encontrar resposta à pesquisa formulada: Quais as modificações obtidas nas demonstrações contábeis do Botafogo pós conversão à SAF?

Como resposta a essa questão entende-se que existem dois pontos de análise: modificações estruturais e resultados financeiros. As modificações estruturais foram mínimas, como citado anteriormente, apenas a mudança na nomenclatura de determinadas contas do balanço e ausência de contas na comparação SAF X Associação. Já os resultados financeiros colhidos demonstram uma evolução para a associação, apesar de ambas instituições possuírem dívidas e estarem insolventes, frente que o primeiro ano de atividade da SAF apresentou um prejuízo de R\$248 milhões. As modificações ocorridas foram analisadas com base nos índices previstos no item 2.4.

Respondida à questão de pesquisa é importante destacar que as Associações Sem Fins Lucrativos podem realizar o processo de combinação de negócios, passando por reorganização

societária. No âmbito desportivo a Lei da SAF permitiu a modernização do cenário futebolístico nacional, sem prejuízo à tradição desportiva amplamente cultuada neste país.

A mudança das associações para sociedades empresárias através da combinação de negócios não é certeza de sucesso e salvação para governança dos clubes, mas pode significar um avanço, visto a possibilidade de atração de investimentos e aporte de capital. Para caminhar ao sucesso dentro e fora de campo, conclui-se que a profissionalização do futebol com pilares em governança e gestão é o alicerce para o sucesso do clube, seja ele associativo ou empresarial.

Considera-se a contribuição desde trabalho para sociedade acadêmica contábil como de relevante impacto na formação do estudante, haja vista a exploração de tópicos contemporâneos a serem apresentados no ensino superior em contabilidade visando manter sempre atualizado o conhecimento contábil para as atendimento das demandas em contabilidade.

Por fim, este trabalho teve algumas limitações como a literatura escassa, por ser um tema novo, além da falta de transparência do Botafogo (RJ) quando não divulgou seus relatórios complementares dentro dos prazos estipulados, além de não detalhar suas notas explicativas o que dificulta a compreensão dos dados divulgado, bem como análises mais profundas do caso. Destaca-se ainda que o cálculo e análise dos indicadores financeiros devem ser contínuos para que se perceba a real condição financeira da empresa, de modo que não se considera esse trabalho concluído e sugere novas pesquisas no âmbito, inclusive de outros clubes que aderiram ao modelo SAF, para que desta forma complemente esta literatura e dê sequência ao estudo.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- APOLLINARIO, F. **Metodologia da Ciência. Filosofia e Prática da Pesquisa**. 2ª Edição revisada ed. [s.l.] Cengage Learning BR, 2012.
- ARAÚJO, S. A. **CISÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO DE EMPRESAS**. [s.l.: s.n.].
- BORGES, A. **Entendendo a SAF e o Clube-Empresa - Ciência da Bola**. Disponível em: <<https://www.cienciadabola.com.br/blog/saf-clube-empresa>>. Acesso em: 11 jun. 2023.
- BOTAFOGO. **HISTÓRIA - Botafogo de Futebol e Regatas**. Disponível em: <<https://www.botafogo.com.br/historia.php>>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- BOTAFOGO. **DEMONSTRAÇÕES CLUBE SOCIAL BOTAFOGO 2019**. 2020.
- BOTAFOGO. **DEMONSTRAÇÕES CLUBE SOCIAL BOTAFOGO 2021**. 2022.
- BOTAFOGO. **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2022 - BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS**. 2023.
- BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 3.199, DE 14 DE ABRIL DE 1941**. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-3199-14-abril-1941-413238-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- BRASIL. **DECRETO-LEI Nº 7.674/1945**.
- BRASIL. **Decreto nº 53.820, de 24 de março de 1964**.
- BRASIL. **Lei Nº 5.939/1973**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L5939.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L5939.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- BRASIL. **Lei Nº 6.404/76**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- BRASIL. **Lei Nº 9.528/1997**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9528.htm#art15](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9528.htm#art15)>. Acesso em: 20 jun. 2023a.
- BRASIL. **LEI Nº 9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997**. Disponível em: <<https://www.normaslegais.com.br/legislacao/tributario/19532.htm>>. Acesso em: 11 jun. 2023b.
- BRASIL. **Lei Nº 10.406/2002 - Código Civil**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10406compilada.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm)>. Acesso em: 8 jul. 2023.
- BRASIL. **Lei Nº 10.672/2003**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10672.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10672.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2023.
- BRASIL. **Lei Nº 13.155/2015**. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13155.htm)>. Acesso em: 13 jun. 2023.
- BRASIL. **Lei Nº 14.193/21**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14193.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14193.htm)>. Acesso em: 11 jun. 2023.
- CAPELO, R. **O que é SAF? Entenda formato que mudou o futebol brasileiro**. Disponível em: <<https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2022/09/02/o-que-e-saf-entenda-o-formato-de-clube-empresa-que-mudou-o-futebol-brasileiro.ghtml>>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- CAPELO, R. **Por que a dívida do Botafogo desandou? Entenda riscos das decisões da SAF e nova estratégia**. Disponível em: <<https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2023/03/15/por-que-a-divida-do-botafogo-desandou-entenda-riscos-das-decisoes-da-saf-e-nova-estrategia.ghtml>>. Acesso em: 26 jun. 2023a.
- CAPELO, R. **As finanças do Botafogo em 2022: embalada pelo investimento de Textor, SAF começa longa jornada para se livrar do fardo do passado | negócios do esporte | ge**. Disponível em: <<https://ge.globo.com/negocios-do-esporte/noticia/2023/07/04/as-financas-do-botafogo-em-2022-embalada-pelo-investimento-de-textor-saf-comeca-longa-jornada-para-se-livrar-do-fardo-do-passado.ghtml>>. Acesso em: 9 jul. 2023b.

- CFC. **ITG 2002 (R1) -ENTIDADE SEM FINALIDADE DE LUCROS.** [s.l: s.n.].
- CFC. **ITG 2003 (R1) -ENTIDADE DESPORTIVA Sumário Item OBJETIVO 1 ALCANCE 2 REGISTROS CONTÁBEIS 15-15A.** [s.l: s.n.].
- CHAMON, E. M. Q. DE OLIVEIRA. **Gestão de organizações públicas e privadas.** Rio de Janeiro: [s.n.].
- COCETRONE, G. **O que é a SAF, modelo que virou sensação no futebol brasileiro? - 22/02/2022 - UOL Esporte.** Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/colunas/lei-em-campo/2022/02/22/o-que-e-a-saf-a-nova-paixao-dos-clubes-brasileiros.htm>>. Acesso em: 9 jul. 2023.
- EBSEN, K. S.; LAFFIN, M. Terceiro Setor E Contabilidade. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 1, p. 11–28, 2004.
- EY. **Levantamento Financeiro dos Clubes Brasileiros 2021.** [s.l: s.n.].
- EY. **SAF poderá trazer melhores práticas de governança para clubes brasileiros.** Disponível em: <[https://www.ey.com/pt\\_br/agencia-ey/noticias/saf-podera-trazer-melhores-praticas-governanca-clubes](https://www.ey.com/pt_br/agencia-ey/noticias/saf-podera-trazer-melhores-praticas-governanca-clubes)>. Acesso em: 7 jul. 2023.
- FACHINI, T. **Due diligence: o que é, tipos e como fazer [Passo a Passo].** Disponível em: <<https://www.projuris.com.br/blog/o-que-e-due-diligence/>>. Acesso em: 9 jul. 2023.
- FERREIRA, F. D. M. **CLUBE EMPRESA: ASPECTOS SOCIETÁRIOS NA TRANSIÇÃO DO MODELO ASSOCIATIVO PARA O MODELO EMPRESARIAL.** São Paulo: [s.n.].
- GARCIA, D. **SAF Botafogo descumpre contrato e não apresenta relatórios financeiros.** Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/colunas/diego-garcia/2022/09/04/saf-botafogo-descumpre-contrato-e-nao-apresenta-relatorios-financeiros.htm>>. Acesso em: 8 jul. 2023.
- GLOBO. **Botafogo: entenda em 6 pontos o que a SAF quer com aprovação da recuperação extrajudicial.** Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/esportes/noticia/2023/03/botafogo-entenda-em-6-pontos-o-que-a-saf-quer-com-aprovacao-da-recuperacao-extrajudicial.ghtml>>. Acesso em: 26 jun. 2023.
- GOODE, W.; HATT, P. **Métodos em pesquisa social.** 5ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979.
- GRAFIETTI, C.; JULIÃO, F. **Transformação no futebol: entenda como funcionam os clubes-empresa no Brasil.** Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/economia/transformacao-no-futebol-entenda-como-funcionam-os-clubes-empresa-no-brasil/>>. Acesso em: 21 jun. 2023.
- JESUS, A. V. **O impacto da Lei 14.193 (SAF) na estrutura de endividamento dos clubes de futebol brasileiro.** Brasília: [s.n.].
- MACHADO, G. V.; GALATTI, L. R.; PAES, R. R. Vista do Seleção de conteúdos e procedimentos pedagógicos para o ensino do esporte em projetos sociais\_ reflexões a partir dos jogos esportivos coletivos. **Motriciência**, v. 24, p. 164–176, dez. 2012.
- MALDONADO, J. Justiça nega novo acordo do RCE do Botafogo e determina pagamento de R\$ 6,5 milhões. **GLOBO ESPORTE**, 15 jun. 2023.
- MARCONDES, R. **O que é a SAF, modelo que virou sensação no futebol brasileiro.** Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/colunas/lei-em-campo/2022/02/22/o-que-e-a-saf-a-nova-paixao-dos-clubes-brasileiros.htm#:~:text=Uma%20SAF%20ser%C3%A1%20um%20clube,SAF%20%C3%A9%20esp%C3%A9cie%22%2C%20explica.>>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- MARTINS, J. **Aula 03 - Combinações - Contabilização - CISÃO.** Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=mRnqnXESHzM>>. Acesso em: 9 jul. 2023.
- MELO, ANDERSON. O que é SAF e por que os clubes de futebol estão adotando? **TaxGroup**, 29 maio 2023.

- NAKAYAMA, W. K.; SALOTTI, B. M. Fatores Determinantes do Nível de Divulgação de Informações sobre Combinações de Negócios com a Entrada em Vigor do Pronunciamento Técnico CPC 15. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, n. 66, p. 267–280, dez. 2014.
- NETO, G. S. **A SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL (SAF) E A MONETIZAÇÃO DA PAIXÃO**. Curitiba: [s.n.].
- OLIVEIRA, M. S. **O IMPACTO SOCIOECONÔMICO DA SAF E A OBSCURIDADE DO QUADRO SOCIETÁRIO**. Goiânia - GO: [s.n.].
- PEREIRA, A. G. **Análise da Demonstrações Contábeis**. Salvador: [s.n.].
- PINTO, I. **Cisão parcial de entidades sem fins lucrativos - aspectos contábeis e tributários**. Disponível em: <[https://www.filantropia.org/informacao/cisao\\_parcial\\_de\\_entidades\\_sem\\_fins\\_lucrativos\\_\\_a\\_spectos\\_contabeis\\_e\\_tributarios](https://www.filantropia.org/informacao/cisao_parcial_de_entidades_sem_fins_lucrativos__a_spectos_contabeis_e_tributarios)>. Acesso em: 22 jun. 2023.
- PINTO, R. N.; OLIVEIRA, C. B. DE. Esporte, infância e juventude despossuída: uma análise das ONG's como acontecimento discursivo. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**, v. 39, n. 1, p. 39–48, 1 jan. 2016.
- RIBEIRO, G. et al. **REFLEXÕES JURÍDICAS E ECONÔMICAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DOS CLUBES DE FUTEBOL NO BRASIL Ano**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/in->>.
- RICHARDSON, R. JARRY.; PERES, J. A. DE SOUSA. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. [s.l.] Atlas, 1999.
- RODRIGUES, M. L.; LIMENA, M. M. C. **Metodologias multidimensionais em Ciências Humanas**. Brasília: Líber Livros Editora, 2006.
- ROSA, S. **O que é Terceiro Setor • Terceiro Setor no Brasil • bhbit**. Disponível em: <<https://www.bhbit.com.br/terceiro-setor/o-que-e-terceiro-setor-significado/>>. Acesso em: 19 jun. 2023.
- SAF.BOTAFOGO. **Demonstrações Financeiras**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <[www.bdo.com.br](http://www.bdo.com.br)>.
- SENADO. **Entenda o que é o Perse, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos - TV Senado**. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/tv/programas/cidadania-1/2021/04/entenda-o-que-e-o-perse-programa-emergencial-de-retomada-do-setor-de-eventos>>. Acesso em: 9 jul. 2023.
- SILVA, L. **ESTUDO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM CONFORMIDADE COM A ITG 2003 (R1), E COMO ESTÃO OS MAIORES CLUBES DO FUTEBOL CATARINENSE PERANTE A MESMA CRICIÚMA**. CRICIÚMA: [s.n.].
- SIMMONS, G. **Qual a importância da SAF para o futebol?** Disponível em: <<https://diariodocomercio.com.br/economia/o-que-significa-a-saf-para-o-futebol/#gref>>. Acesso em: 20 jun. 2023.
- SIQUEIRA, I. **SAF Botafogo divulga balanço com déficit de R\$ 248 milhões em 2022**. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2023/05/11/saf-botafogo-divulga-balanco-com-deficit-de-r-248-milhoes-em-2022.htm>>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- TERRA. **Botafogo paga dívida e se mantém no RCE, livre de penhoras**. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/esportes/botafogo/botafogo-paga-divida-e-se-mantem-no-rce-livre-de-penhoras,7e715e5db25d8bba75d63874cd199b8duz13m330.html>>. Acesso em: 10 jul. 2023.
- UOL. **Botafogo tem dívida de R\$ 28 milhões com cineasta mais rico do mundo**. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/ultimas-noticias/2023/06/09/botafogo-tem-divida-de-r-28-milhoes-com-cineasta-mais-rico-do-mundo.htm>>. Acesso em: 9 jul. 2023.

VIEIRA, A. R. N. DA S. et al. Vista do Terceiro setor e valor econômico\_ uma análise da Santa Casa de Misericórdia do Recife. **RMGC –Revista Metropolitana de Governança Corporativa**, v. 4, 2019.

## ANEXOS

## Anexo A - Saldos Contábeis Botafogo FR a ser vertido à SAF Botafogo

<i>Botafogo de Futebol e Regatas</i>	<b>SALDOS CONTÁBEIS AJUSTADOS A PREÇO DE MERCADO</b>			
<b>Saldos Contábeis ( Em R\$)</b>	<b>SALDOS CONTÁBEIS EM 16/02/2022 (*)</b>	<b>AJUSTES A MERCADO</b>	<b>SALDOS A PREÇO DE MERCADO</b>	<b>ACERVO A SER VERTIDO</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>22.375.727,85</b>	-	<b>22.375.727,85</b>	<b>13.285.114,19</b>
<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>22.375.727,85</b>	-	<b>22.375.727,85</b>	<b>13.285.114,19</b>
- Licenciamentos - Transmissão Televisiva	26.411.534,68	-	26.411.534,68	26.411.534,68
- Adiantamentos de Contratos de Transmissão Televisiva	(20.000.000,00)	-	(20.000.000,00)	(20.000.000,00)
- Patrocínio	14.905.113,62	-	14.905.113,62	2.897.000,00
- Adiantamentos de Contratos de Patrocínio	(2.375.000,00)	-	(2.375.000,00)	
- Projeto Sócio Torcedor	3.976.579,51	-	3.976.579,51	3.976.579,51
- Provisão para Decedores Duvidosos	(542.499,96)	-	(542.499,96)	
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>13.162.081,34</b>	<b>68.815.753,13</b>	<b>81.977.834,47</b>	<b>77.894.964,47</b>
<b>ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>6.957.870,00</b>	-	<b>6.957.870,00</b>	<b>2.875.000,00</b>
- Patrocínio	6.957.870,00	-	6.957.870,00	2.875.000,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>167.884,94</b>	-	<b>167.884,94</b>	<b>167.884,94</b>
Veículos	120.133,33	-	120.133,33	120.133,33
Máquinas e Equipamentos	200,00	-	200,00	200,00
Computadores e Periféricos	47.551,61	-	47.551,61	47.551,61
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>6.036.326,40</b>	<b>68.815.753,13</b>	<b>74.852.079,53</b>	<b>74.852.079,53</b>
Atletas	6.036.326,40	68.815.753,13	74.852.079,53	74.852.079,53
<b>TOTAL DOS ATIVOS A PREÇO DE MERCADO</b>	<b>35.537.809,19</b>	<b>68.815.753,13</b>	<b>104.353.562,32</b>	<b>91.180.078,66</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>70.548.886,76</b>	-	<b>70.548.886,76</b>	<b>61.785.896,83</b>
Confederação Brasileira de Futebol - CBF	7.488.771,72	-	7.488.771,72	7.488.771,72
Federação de Futebol do Rio de Janeiro – FERJ	5.073.250,00	-	5.073.250,00	5.073.250,00
Credores por Participação de Atletas	1.966.849,98	-	1.966.849,98	1.966.849,98
Receitas Diferidas - IFRS 15:	56.020.015,06	-	56.020.015,06	47.257.025,13
- Licenciamentos - Transmissão Televisiva	30.184.611,08	-	30.184.611,08	30.184.611,08
- Projeto Sócio Torcedor	4.175.414,05	-	4.175.414,05	4.175.414,05
- Patrocínios	11.659.989,93	-	11.659.989,93	2.897.000,00
- Luvas - Contratos de Transmissão Televisiva	10.000.000,00	-	10.000.000,00	10.000.000,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>28.346.030,05</b>	-	<b>28.346.030,05</b>	<b>22.480.076,74</b>
Credores por Participação de Atletas	2.255.826,74	-	2.255.826,74	2.255.826,74
Receitas Diferidas - IFRS 15:	26.090.203,31	-	26.090.203,31	20.224.250,00
- Patrocínios	9.090.203,31	-	9.090.203,31	3.224.250,00
- Luvas - Contratos de Transmissão Televisiva	17.000.000,00	-	17.000.000,00	17.000.000,00
<b>TOTAL DOS PASSIVOS A PREÇO DE MERCADO</b>	<b>98.894.916,81</b>	-	<b>98.894.916,81</b>	<b>84.265.973,57</b>
<b>ACERVO A PREÇO DE MERCADO A SER VERTIDO</b>				<b>6.914.105,09</b>
<b>(*) Saldos extraídos do balanço intermediário levantado em 16/02/2022.</b>				

Fonte: Demonstrações Contábeis – Botafogo de Futebol e Regatas 2022 (p.14)

Anexo B – Balanço Patrimonial e DRE Botafogo de Futebol e Regatas 2018 a 2022  
(adaptados para sintetização dos dados, mas todos os valores preservados conforme publicação)

<b>ATIVO</b>					
<i>Circulante</i>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Caixa e equivalentes de caixa	9.155	2.593	267	133	2.012
Contas a receber	20.654	22.303	9.230	7.946	4.313
Contas a receber nas transferências de atletas	-	1.054	972	21.607	15.537
Adiantamentos a terceiros	238	1.369	523	1.570	2.097
Tributos a compensar e recuperar	2.150	140	136	128	87
Outros Ativos	259	78	717	-	-
Despesas Diferidas	-	-	-	1.282	1.399
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>32.456</b>	<b>27.537</b>	<b>11.845</b>	<b>32.666</b>	<b>25.445</b>
<i>Não circulante</i>					
Contas a receber	-	3.958	1.397	2.794	-
Depósitos Judiciais	31.734	37.464	46.251	34.502	24.237
Investimento	41.955	1	1	51	736
(-) perda equivalência patrimonial	-	-	-	(50)	
Imobilizado	61.892	62.162	62.437	62.951	63.136
Intangível	7.622	14.206	14.478	33.128	12.337
Despesas Diferidas	-	-	-	600	1.826
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>143.203</b>	<b>117.791</b>	<b>124.564</b>	<b>133.976</b>	<b>102.272</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>175.659</b>	<b>145.328</b>	<b>136.409</b>	<b>166.642</b>	<b>127.717</b>

Fonte: Demonstrações Contábeis – Botafogo de Futebol e Regatas 2018 à 2022



<b>PASSIVO</b>					
<i>Circulante</i>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Empréstimos e financiamentos	17.034	33.087	32.308	51.536	44.685
Partes Relacionadas	-	-	-	23	-
Fornecedores e contas a pagar	18.146	23.416	18.807	14.575	8.189
Obrigações tributárias	30.263	37.589	88.748	71.173	54.638
Obrigações trabalhistas	21.970	41.295	31.511	28.626	19.308
Uso de imagem a pagar	-	4.939	3.255	626	754
Exigibilidade com Federações e Confederações	-	12.475	9.650	10.626	22.332
Credores por participação e negociação de atletas	17.685	22.649	21.581	44.661	22.593
Acordos a pagar	183	8.663	34.086	24.836	28.344
Tributos e demais parcelamentos	20.306	13.237	51.361	32.315	15.905
Receitas diferidas	191	43.238	23.277	24.496	9.750
Adiantamento de contratos	-	-	-	-	11.597
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>125.778</b>	<b>240.588</b>	<b>314.584</b>	<b>303.493</b>	<b>238.095</b>
<i>Não circulante</i>					
Empréstimos e financiamentos	51.275	54.675	58.150	73.700	80.285
Fornecedores e contas a pagar	7.781	4.270	4.974	8.408	1.603
Credores por participação e negociação de atletas	797	3.093	4.899	853	657
Acordos a pagar	-	3.698	70.731	89.789	118.860
Tributos e demais parcelamentos	252.875	235.745	286.824	286.647	282.700
Provisão para contingências	404.385	366.460	216.296	91.280	53.548
Adiantamento de contratos	-	-	-	-	11.594
Receitas Diferidas	211	27.703	49.270	42.760	48.750
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>717.324</b>	<b>695.644</b>	<b>691.144</b>	<b>593.437</b>	<b>597.997</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>843.102</b>	<b>936.232</b>	<b>1.005.728</b>	<b>896.930</b>	<b>836.092</b>
<i>Patrimônio Social</i>					
Patrimônio Social	(790.912)	39.889	39.889	39.889	-
Superávit (Déficit) do Exercício	123.466	(830.801)	(909.208)	(770.177)	(708.375)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(667.446)</b>	<b>(790.912)</b>	<b>(869.319)</b>	<b>(730.288)</b>	<b>(708.375)</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>175.659</b>	<b>145.329</b>	<b>136.409</b>	<b>166.642</b>	<b>127.717</b>

Fonte: Demonstrações Contábeis – Botafogo de Futebol e Regatas 2018 à 2022

Demonstração do Resultado do Exercício - DRE					
	2022	2021	2020	2019	2018
Receita Operacional Líquida	23.745	121.461	156.524	202.344	169.962
Custo Departamento de Futebol	(18.031)	(85.005)	(121.415)	(116.418)	(105.261)
<b>Resultado Operacional bruto</b>	<b>5.715</b>	<b>36.456</b>	<b>35.109</b>	<b>85.926</b>	<b>64.701</b>
<i>Despesas operacionais clube social e esportes olímpicos</i>					
Despesas gerais e administrativas	(14.253)	(18.769)	(12.449)	(11.570)	(11.952)
Despesas com salários	(6.422)	(11.076)	(10.557)	(14.936)	(13.610)
Despesas com depreciação e amortização	(1.348)	(1.447)	(1.431)	(1.472)	(609)
Materiais	(163)	(66.722)	-	(428)	(554)
Serviços Profissionais	(503)	-	-	(6.663)	(6.680)
Tributárias	(33)	-	-	-	(2.449)
Provisão para contingências	(25)	-	(122.965)	(35.183)	(14.367)
Resultado de equivalência patrimonial	-	-	-	-	-
Outras receitas (despesas) operacionais	202.982	(7.593)	(702)	-	
<b>Resultado operacional antes do resultado bruto</b>	<b>185.949</b>	<b>(69.151)</b>	<b>(112.995)</b>	<b>15.674</b>	<b>14.480</b>
Receitas Financeiras	52.951	284.192	6.554	150	-
Despesas Financeiras	(115.431)	(136.625)	(32.590)	(37.737)	(31.685)
<b>Resultado Financeiro Líquido</b>	<b>(62.480)</b>	<b>147.567</b>	<b>(26.036)</b>	<b>(37.587)</b>	<b>(31.685)</b>
<b>Superávit (Déficit) do Exercício</b>	<b>123.469</b>	<b>78.416</b>	<b>(139.031)</b>	<b>(21.913)</b>	<b>(17.205)</b>
Resultado atribuído a acionista não controlador	(3)	(8)	-	-	
<b>Superávit (Déficit) do Exercício</b>	<b>123.466</b>	<b>78.408</b>	<b>(139.031)</b>	<b>(21.913)</b>	<b>(17.205)</b>

Fonte: Demonstrações Contábeis – Botafogo de Futebol e Regatas 2018 à 2022

## Anexo C – Balanço Patrimonial e DRE – SAF Botafogo 2022

	<u>31/12/2022</u>
<b>Circulante</b>	
Caixa e equivalentes de caixa	3.375
Contas a receber	40.849
Estoque	2.492
Adiantamentos	2.268
Imposto a recuperar	204
Despesas antecipadas	3.287
<b>Total do ativo circulante</b>	<b>52.475</b>
<b>Não circulante</b>	
Contas a receber	38.972
Imobilizado	1.613
Intangível	187.874
<b>Total do ativo não circulante</b>	<b>228.459</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>280.934</b>
<b>Circulante</b>	
Fornecedores e contas a pagar	139.278
Empréstimos e financiamentos	16.630
Obrigações trabalhistas	10.391
Obrigações tributárias	26.497
Obrigações com partes relacionadas	42.149
Receita diferida	73.299
<b>Total do passivo circulante</b>	<b>308.244</b>
<b>Não circulante</b>	
Fornecedores e contas a pagar	13.421
Empréstimos e financiamentos	3.370
Receita diferida	54.822
Obrigações tributárias	21.850
<b>Total do passivo não circulante</b>	<b>93.463</b>
<b>Total do Passivo</b>	<b>401.707</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	
Capital Social	127.515
Prejuízos Acumulados	(248.288)
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>(120.773)</b>
<b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>	<b>280.934</b>

Fonte: Demonstrações Contábeis – SAF Botafogo 2022

	<u>31/12/2022</u>
Receita Operacional, líquida	141.688
Custo das atividades	(268.925)
<b>Resultado Bruto</b>	<b><u>(127.237)</u></b>
Despesas administrativas	(51.834)
Outras receitas e despesas operacionais	(63.694)
<b>Resultado operacional antes do resultado financeiro</b>	<b><u>(242.765)</u></b>
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(5.523)
<b>Prejuízo do exercício</b>	<b><u>(248.288)</u></b>

Fonte: Demonstrações Contábeis – SAF Botafogo 2022